



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.561 - quinta-feira, 4 de julho de 2024

31 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO n. 15.979, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a transformação de Bem Patrimonial em Bem de Domínio de Uso Comum do Povo, imóvel localizado no Bairro Novos Estados, neste Município.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote D1, com área de 259,07 m², resultante do desdobro da Área Verde A1, do Parcelamento Jardim Montevideu, no Bairro Novos Estados, nesta Capital, matriculado sob o n. 278.869, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD (entre os marcos 1 e 9) e em AVENIDA ANA ROSA CASTILHO OCAMPO (entre os marcos 1 e 2).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

MOÇÃO DE ELOGIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no Tele Atendimento da Ouvidoria-Geral do Município de Campo Grande, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência na proteção de direitos do cidadão, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos munícipes.

Matrícula	Servidor
413520	Marly Pedrosa Lugo
424458	Andréa Viturino Lopes
427819	Carlos Henrique Vilharva Servin
417961	David Alisson Bispo Vitalino
432511	Dayane dos Santos Vieira
420595	Eliamara Leite de Moraes Benitez
413501	Fátima Aparecida Ocampos
418034	Igor Ravacht Santana da Silva
431476	Janine Massabi Santana

431642	Jéssica Ximenes Ferreira
427204	Kat'Layne Aparecida Montalvão Rocha
427532	Luciane Vargas Lemes
413381	Lucielle Puerta Moura
413676	Marcia da Silva Franco
427534	Marcos Dionizio Oliveira
433634	Mariah Carla Fonseca Benites
427203	Miguel Estevão Benites Soares
415544	Neuza Parábá Arteaga
422941	Niura Sandra Matos Montalvão
413373	Pamela Sabrine Moraes de Oliveira
417940	Patricia Monteiro da Silva
433769	Rosinete Aparecida de Arruda
427535	Selmar Lourdes Caceres
416184	Solange Dias da Silva Arcanjo
413385	Stephany Giovani Martins Guimarães
424071	Trícia Aléxia Halmenschlager Duarte
432501	Vânia Caroline Aquino da Silva
433629	Wagner Freitas de Figueiredo

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 226-A, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa DJE Comercial de Alimentos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 209/2023, ocorrido no Processo Administrativo n. 13620/2024-03, cujo procedimento foi homologado em 16 de janeiro de 2024 pela Exma. Prefeita Municipal.

OBJETO: A contratação de aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifruti, para atendimento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.

VALOR: R\$ 64.278,32 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1.660.000.000.08.244.0041.4040;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Marco Aurélio Santullo
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Ademar Silva Junior
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
 Priscilla Carla dos Santos Justi
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Marcos Paulo Amorim Pegoraro
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
 Elza Pereira da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Junior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Macon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

Fonte de Recurso: 73 - Recursos de Transferência do FNAS; Elemento de Despesa: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Convênio: 2018524 - Portaria 65/2018/SNAS/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Programa de Trabalho: 1.660.000.000.08.244.0041.4039; Fonte de Recurso: 73 - Recursos de Transferências do FNAS; Elemento de Despesa: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Convênio: 201616 - Portaria 113/2015/BLPSB/Proteção Social Básica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Oranje Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2024.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Superintendente de Técnica Legislativa - Em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO n. 235, CELEBRADO EM 3 DE JULHO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R.G. Pinheiro Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 052/2024 e Ata de Registro de Preços n. 036/2024, decorrente do procedimento licitatório homologado em 17/04/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 40.921/2024-74.

OBJETO: A contratação de registro de preços para aquisição de materiais esportivos e uniformes, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 420.322,58 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS. Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS. Programa de Trabalho 1.500.100.100.12.365.0002.2019, 1.500.100.100.12. 361.0002.2020, 1.500.100.100.12.122.0011.2022, e 2.571.000.00.12.361.0002. 2020. Elemento 33903014 - Material Educativo e Esportivo. Fonte de Recurso 1.500.1001.00 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 2.571.0000.00 - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - Anos Anteriores.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Reginaldo Garcia Pinheiro.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2024.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Superintendente de Técnica Legislativa - Em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO n. 236, CELEBRADO EM 3 DE JULHO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Vertentes Materiais Esportivos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 052/2024 e Ata de Registro de Preços n. 036/2024, decorrente do procedimento licitatório homologado em 17/4/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 40912/2024-83.

OBJETO: A contratação de registro de preços para aquisição de materiais esportivos e uniformes, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/PMCG/MS; UNIDADE 0909F: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/MS; PROGRAMA DE TRABALHO: 1.500.100.100.12.365.0002.2019, 1.500.100.100.12.361.0002.2020, 1.500.100.100.12.122.0011.2022, E 2.571.000.00.12.361.0002.2020; ELEMENTO: 33903014 - Material Educativo e Esportivo; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 - Recursos não vinculados de Impostos Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 2.571.0000.00 - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - Anos Anteriores.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Ricardo Tadeu da Silva.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2024.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Superintendente de Técnica Legislativa - Em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE JUNHO DE 2024, AO CONTRATO n. 303, DE 21/8/2023.

PARTES: Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa Acessoline Telecomunicações Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na Justificativa n. 18/2024/AGETEC, referente ao Processo Administrativo n. 28874/2023-46, vol. 3.

OBJETO: O reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 303, de 21 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 303/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de 22 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025.

VALOR: Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 2,034% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), acumulado no período de doze meses, com base no Índice IST, passando o valor total do contrato de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), para R\$ 32.446,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato n. 303/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso e Cristiane Aparecida Busatto.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE JULHO DE 2024, AO TERMO DE FOMENTO n. 29, DE 13/3/2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Associação Juliano Varela.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 1810/2024-33.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 29, de 13 de março de 2024.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n. 29/2024, a partir do dia 18/9/2024 até 17/3/2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 29/2024, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Wilson José de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Superintendente de Técnica Legislativa - Em Substituição

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 94, CELEBRADO EM 3 DE JULHO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS, com Recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Sirpha - Lar do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 21363/2024-20.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo o valor de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) destinado a Subvenção Social, e o valor de R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais), destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2899000004.8.241.41.4038; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED: 3350 4300. Auxílio: D.O: 2899000004.8.241.41.4038; UG: 2901S; Fonte: 06 FMI; ED: 4450 4200.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses ARR (após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Ivan Nery de Queiroz.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Superintendente de Técnica Legislativa



EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO N. 002/2024/SEMAD-DGP, CELEBRADO EM 3 DE JULHO DE 2024.

PARTES: MUNICIPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIENCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS E O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: As formalidades de preenchimento do respetivo Termo de Doação e os procedimentos de transferência de bens se fundamentam no que dispõe o Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.030/2019, legislação específica que trata das armas da Instituição, observando-se previsto no Art. 8º da Portaria nº 213 - COLOG/C Ex, de 15 de setembro de 2021.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a doação de materiais bélicos relacionados no Anexo Único, em situação de desuso pela Guarda Municipal de Dourados, com o exclusivo fim de atender as necessidades por armamento, para uso exclusivo e efetivo da Guarda Municipal de Campo Grande, para fim operacional em prol da segurança da sociedade.

ASSINATURAS: ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA, LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO E ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
DECRETO	01
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13
ATOS DE PESSOAL	13
ATOS DE LICITAÇÃO	20
ÓRGÃOS COLEGIADOS	22
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 47/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Minas de Energia	Transferência Constitucional	FEP - Fundo Especial do Petróleo	PMCG	163.306,32
TOTAL					163.306,32

Márcia Helena Hokama

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 07/2023-22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com interveniência da Secretária Municipal de Gestão, no uso de sua atribuição legal, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 06/2023, consubstanciado no parecer n. 193/2023/SEFIN, **CONVOCA** o candidato MARCIO LORENTZ DA COSTA, aprovado em 6º lugar para atuar na função de **Gestor de Operações (Engenharia Elétrica)**, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão/SEGES - na GEPS/Gerência de Processo Seletivo Simplificado, no dia 05 de julho de 2024, às 9 horas, na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal - Centro, a fim de receber **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

EDITAL n. 11/2024-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 11/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.502, de 16 de maio de 2024, **CONVOCA** candidatas aprovadas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, a comparecerem no RH da Secretaria Municipal de Saúde/SESAU, conforme relação nominal, endereço, data e horário informados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2024-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

DATA: 5 de julho de 2024

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/SESAU - RH

ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280 - Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	Candidatas
1	KELLY CAROLINE SALLES RUBINSZTJN
2	GISLAINE CRISTINA DE GOES

EDITAL n. 11/2024-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX,

da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 11/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.502, de 16 de maio de 2024, **CONVOCA** candidatas aprovadas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS - ARTES VISUAIS**, a comparecerem no RH da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal, endereço, data e horário informados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2024-07

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

DATA: 5 de julho de 2024

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS - no RH

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambá

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (ARTES VISUAIS)

Classificação	Candidatas
1	MARICI FERNANDA EUGENIO
2	SONIA MARIA RUAS ROLON
3	GENILDA QUINTANA DA COSTA
4	SILVIA HELENA MACHADO CAVALCANTI DE OLIVEIRA MARQUES

EDITAL n. 16/2024-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços e atividades essenciais no interesse da administração pública municipal, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL), ODONTÓLOGO (ENDODONTISTA), ODONTÓLOGO (ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DE PACIENTES ESPECIAIS), ODONTÓLOGO (ESTOMATOLOGISTA), ODONTÓLOGO (PERIODONTISTA), ODONTÓLOGO (PROTESISTA), ODONTÓLOGO (RADIOLOGISTA) E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação emergencial de profissionais para atendimento nos Centros de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 12 (doze) meses, para desempenhar atividades inerentes à função na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as atribuições das respectivas funções descritas no item 3 deste Edital.

1.2 A seleção de pessoal para atender às funções de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição *on-line* (gratuita).
- Divulgação da listagem dos inscritos (Diogrande).
- Período para interposição de recursos em face da homologação de inscritos.
- Prova de Títulos, comprovada através de qualificação e experiência profissional.
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.
- Homologação da Classificação Final.
- Contratação.

1.3. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a formação

profissional e comprovação da habilitação descrita abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE CONTRATO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
ODONTÓLOGO (20H) - CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	01 (uma)	Curso de Graduação em Odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MS); Especialização na área do contrato; Não possui vínculo empregatício ativo em cargo público, privado acima de 20hs/Semanais ou de aposentadoria.	20 horas semanais (04 horas diárias de segunda a sexta-feira)	12 (doze) meses	R\$ 3.000,00
ODONTÓLOGO (20H) - ENDODONTISTA	02 (duas)				
ODONTÓLOGO (20H) - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	01 (uma)				
ODONTÓLOGO (20H) - ESTOMATOLOGISTA	01 (uma)				
ODONTÓLOGO (20H) - PERIODONTISTA	01 (uma)				
ODONTÓLOGO (20H) - PROTESISTA	01 (uma)				
ODONTÓLOGO (20H) - RADIOLOGISTA	01 (uma)				
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	01 (uma)	Curso de Ensino Médio Profissionalizante Completo ou Curso de Ensino Médio Completo, acrescido de curso de imobilização ortopédica regulamentado, inclusive com estágio	40 horas Semanais	12 (doze) meses	R\$ 1.800,00
Cabe ao órgão gestor responsável pelo Profissional adotar os critérios para o traje dos Odontólogos e Técnicos de Imobilização Ortopédica, no exercício profissional.					

Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena;
Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro;
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.

2.2 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.2.1 Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.2.2 Não há vagas reservadas para candidatos indígenas para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.2.3 Não há vagas reservadas para candidatos negros para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.3 Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira leva de contratados, sendo que o candidato convocado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Ao Odontólogo (20h) - Cirurgião Buco-Maxilo estão previstas a realização das seguintes atribuições:

- I - Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos);
- II - Emitir laudos, pareceres técnicos e perícias legais, quando solicitado;
- III - Realizar cirurgias odontológicas, em nível ambulatorial de pequeno, médio e grande porte, procedimentos cirúrgicos no tecido, na cavidade pulpar e periodontal e tratamento dos traumatismos dentários e procedimentos necessários à manutenção de saúde;
- IV - Orientar os pacientes;
- V - Realização de biopsias necessárias para diagnóstico de lesões bucais;
- VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- VII - Executar as metas de atendimentos determinadas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica;
- VIII - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- IX - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar em Saúde Bucal.;
- X - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
- XI - Alimentar o sistema de informação em saúde;
- XII - Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenação da Rede de Atenção Básica e pela Coordenação da Rede de Atenção Odontológica;

XIII - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.

XIV - Atuar diretamente nos Centros de Especialidades Odontológicas, com prestação de serviços assistenciais.

3.2 Ao Odontólogo (20h) - Endodontista estão previstas a realização das seguintes atribuições:

- I - Preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico e prognóstico;
- II - Tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares;
- III - Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
- IV - Emitir laudos, pareceres técnicos e perícias legais, quando solicitado;
- V - Tratamento dos traumatismos dentários;
- VI - Executar as metas de atendimentos determinadas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica.
- VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- VIII - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria de Saúde do Município;
- IX - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar em Saúde Bucal.
- X - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
- XI - Alimentar o sistema de informação em saúde.
- XII - Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenação da Rede de Atenção Básica e pela Coordenação da Rede de Atenção Odontológica.
- XIII - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.
- XIV - Atuar diretamente nos Centros de Especialidades Odontológicas com prestação de serviços assistenciais.

3.3 Ao Odontólogo (20h) - Especialista em Atendimento de Pacientes Portadores de Necessidades Especiais estão previstas a realização das seguintes atribuições:

- I - Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais;
- II - Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial ou domiciliar;
- III - Prestar assistência aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas;
- IV - Interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas;
- V - Realizar planejamento local e execução de outras tarefas específicas às funções do cargo em conformidade com o código de ética profissional e protocolos estabelecidos;
- VI - Emitir laudos, pareceres técnicos e perícias legais, quando solicitado;
- VII - Executar as metas de atendimentos determinadas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica.
- VIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- IX - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar em Saúde Bucal;
- XI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
- XII - Alimentar o sistema de informação em saúde.
- XIII - Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenação da Rede de Atenção Básica e pela Coordenação da Rede de Atenção Odontológica;
- XIV - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.
- XV - Atuar diretamente nos Centros de Especialidades Odontológicas, com prestação de serviços assistenciais.

3.4 Ao Odontólogo (20h) - Estomatologista estão previstas a realização das seguintes atribuições:

- I - Prevenção, diagnóstico, prognóstico e o tratamento das doenças próprias do complexo maxilo-mandibular, das manifestações bucais de doenças sistêmicas e das repercussões bucais do tratamento antineoplásico.
- II - Promoção e execução de procedimentos preventivos em nível individual e coletivo na área de saúde bucal, com especial ênfase à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de boca; condução ou supervisão de atividades de pesquisa e epidemiológica, clínica e/ou laboratorial relacionadas aos temas de interesse da especialidade;
- III - Realização e/ou solicitação de exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico, bem como adequação ao tratamento.
- IV - Realização de biopsias necessárias para diagnóstico de lesões;
- V - Emitir laudos, pareceres técnicos e perícias legais, quando solicitado;
- VI - Executar as metas de atendimentos determinadas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica.
- VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- VIII - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria de Saúde do Município;
- IX - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar de Saúde Bucal;
- X - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
- XI - Alimentar o sistema de informação em saúde.
- XII - Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenação da Rede de Atenção Básica e pela Coordenação da Rede de Atenção Odontológica.
- XIII - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.
- XIV - Atuar diretamente nos Centros de Especialidades Odontológicas, com prestação de serviços assistenciais.

3.5 Ao Odontólogo (20h) - Periodontista estão previstas a realização das seguintes atribuições:

- I - Executar o estudo dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos, das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde;
- II - Desenvolver atividade de avaliação e planejamento do tratamento e avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas;
- III - Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes dos substitutos;
- IV - Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares;
- V - Emitir laudos, pareceres técnicos e perícias legais, quando solicitado;
- VI - Procedimentos necessários à manutenção de saúde;

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
 VIII - Executar as metas de atendimentos determinadas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica;
 IX - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria de Saúde do Município.
 X - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar em Saúde Bucal.
 XI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
 XII - Alimentar o sistema de informação em saúde.
 XIII - Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenação de Atenção Básica e pela Coordenação da Rede de Atenção Odontológica.
 XIV - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.
 XV - Atuar diretamente nos Centros de Especialidades Odontológicas, com prestação de serviços assistenciais.

3.6 Ao Odontólogo (20h) - Protésista estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando à manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética.
 II - Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total ou de qualquer outro tipo de peça protética;
 III - Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias;
 IV - Emitir laudos, pareceres técnicos e perícias legais, quando solicitado;
 V - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
 VI - Executar as metas de atendimentos determinadas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica.
 VII - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria de Saúde do Município;
 VIII - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar em Saúde Bucal;
 IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
 X - Alimentar o sistema de informação em saúde.
 XI - Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenação da Rede de Atenção Básica e pela Coordenação da Rede de Atenção Odontológica;
 XII - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.
 XIII - Atuar diretamente nos Centros de Especialidades Odontológicas, com prestação de serviços assistenciais.

3.7 Ao Odontólogo (20h) - Radiologista estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Aplicar métodos exploratórios por imagem com a finalidade de diagnóstico, acompanhamento e documentação bucomaxilofacial e estruturas anexas;
 II - Obter, interpretar e emitir laudo de imagens de estruturas bucomaxilofaciais e anexas;
 III - Auxiliar no diagnóstico, para elucidação de problemas passíveis de solução, mediante exames pela obtenção de imagens e outros;
 IV - Orientar os pacientes;
 V - Emitir laudos, pareceres e perícias legais, quando solicitado;
 VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
 VII - Executar as metas de atendimentos determinadas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Odontológica.
 VIII - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria de Saúde do Município;
 IX - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar em Saúde Bucal.
 X - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
 XI - Alimentar o sistema de informação em saúde.
 XII - Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenação da Rede de Atenção Básica e pela Coordenação da Rede de Atenção Odontológica.
 XIII - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.
 XIV - Atuar diretamente nos Centros de Especialidades Odontológicas, com prestação de serviços assistenciais.

3.8 Ao Técnico de Imobilização Ortopédica (40h) estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;
 II - Colocar e retirar, sob a orientação médica, aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético;
 III - Preparar salas para pequenos procedimentos;
 IV - Orientar pacientes, que realizarão procedimentos de imobilização ortopédica, sobre conservação e a manutenção da forma de imobilização realizada;
 V - Conhecer e obedecer às normatizações vigentes;
 VI - Alimentar o sistema de informação em saúde;
 VII - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria de Saúde do Município;
 VIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
 IX - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.

4. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo no período de 5 a 8 de julho de 2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.3.1 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo,

o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever

4.4 Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de inscrição.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 4.1 deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

4.6 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

4.7 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

4.7.1 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento), desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

4.7.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

4.7.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.7.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

4.7.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

4.7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos

4.7.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.8 Ao candidato que se autodeclarar negro fica reservado 10% e ao indígena 5% das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, para lotação em setores e unidades específicas da Rede Municipal de Saúde (REMUS).

4.8.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

4.8.2. O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 3 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

4.8.3 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

4.8.4 O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

4.8.5 Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

4.9.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponível eletronicamente, ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

4.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

4.11 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

4.12 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições on-line será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder a entrega das cópias dos documentos comprobatórios referentes à Prova de Títulos, bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

4.13 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

4.14 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.15 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade ou outras informações de caráter pessoal.

4.16 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.17 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

4.18 Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.19 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.20 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.21 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição, disponível eletronicamente.

5.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

6.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem ou encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

6.2 A documentação (qualificação e experiência profissional) será recebida em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

6.3 A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da especialidade e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto a seguir:

6.3.1 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação objeto deste Edital, valendo no máximo 70 (setenta) pontos, para a função de Odontólogo, sendo aferidos de acordo com o disposto no anexo I deste edital, e no máximo 50 (cinquenta) pontos, para a função de Técnico de Imobilização Ortopédica, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital.

6.3.2 A experiência profissional valerá, no máximo, 30 (trinta) pontos para a função de Odontólogo e no máximo 50 (cinquenta) pontos para a função de Técnico de Imobilização Ortopédica e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

6.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.3.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

6.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.6 O comprovante de escolaridade, de formação ou de especialidade exigida como

requisito para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

6.7 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de formação, de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

6.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

7. DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar da-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

7.2 A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos, do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

- à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- à pontuação da prova de títulos divulgada através do Resultado Oficial Preliminar;
- à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
- à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

8.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade entre os candidatos;
- ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9.2 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

- ter sido aprovado e convocado no presente processo seletivo;
- graduação em odontologia, registro no órgão profissional competente/CRO ativo e Certificado de Especialização na área da contratação;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- cumprir as determinações deste Edital;

i) não possuir vínculo empregatício ativo, em cargos públicos ou privados, acima de 20 horas semanais, ou de aposentadoria;
 j) Atuação contratual no turno diurno de segunda a sexta-feira;
 k) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
 l) comprovante da escolaridade, formação e especialidade correspondente à função;
 m) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
 n) No contrato constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício nos Centros de Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde/REMUS, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- no retorno do servidor legalmente afastado;
- quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- a pedido do servidor;
- quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

- servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- servidor aposentado no serviço público;
- candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

- ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

14.2 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

14.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

14.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado da data de assinatura do primeiro contrato de trabalho.

14.7 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

14.8 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da

Secretaria Municipal de Gestão.

14.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
 Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I AO EDITAL n. 16/2024-01

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – 20h

TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Aperfeiçoamento específico na área de atuação profissional, considerando carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas por certificado posteriores a 2018.	05 (cinco) pontos por certificado	10 (dez) pontos
Curso de Pós-Graduação na área da saúde, considerando carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas conformado em um único certificado.	10 (dez) pontos por certificado	40 (quarenta) pontos
Mestrado na área de atuação.	10 (dez) pontos por certificado	10 (dez) pontos
Doutorado na área da saúde.	10 (dez) pontos por certificado	10 (dez) pontos
Experiência profissional na área de atuação, de acordo com a opção da especialidade efetivada no presente Processo Seletivo.	05 (cinco) pontos para cada ano de trabalho	30 (trinta) pontos

ANEXO II AO EDITAL n. 16/2024-01

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

ITEM	TÍTULOS			
		n. Títulos	Unitário	Máxima
01	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, observando-se:			
	a) carga horária mínima 120h (ou duração mínima de 20 dias)	1	15	15
	b) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias)	1	10	10
	c) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 8 dias)	2	5	10
02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação objeto do processo seletivo.	3	2	6
03	Experiência profissional, comprovado através de registro na carteira de trabalho ou contrato assinado em atribuições específicas válidas apenas na área da imobilização ortopédica, com pontuação fechada para cada 12 meses de trabalho comprovado, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 030/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".
MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 030/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Agamenon Rodrigues do Prado	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	06	15	528521	A
Ana Carolina de Oliveira Costa	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	35	39	528844	A
Analuiza Frota Fernandes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	10	11	528728	A
Antonio Barreto da Silva	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	18	37	528790	A
Antonio Carlos Rodrigues Gomes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	23	10	528254	A
Bravo Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Vila Nathalia	15	14	529217	A
Bruna Marchioretto Silveira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	14	528715	A
Bruna Marchioretto Silveira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	13	528709	A
Cesar Luiz Galhardo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	11	01	528752	A
Claudia Oliveira Siqueira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	10	05	528724	A
David Rees Dias	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	33	528714	A
Dinorah Paula Cardoso dos Santos	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	40	17	528138	A
Espolio de Terezinha Geleilate	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I	03	02	529101	A
F & G Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	16	36	528807	A
Graciatti Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	19	06	528829	A
Graciatti Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	19	08	528817	A
Graciatti Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	19	07	528828	A
Grafica e Papelaria Brasilia Ltda Epp	Nova Campo Grande / Vila Eliane	09	09	527213	A
Grafica e Papelaria Brasilia Ltda Epp	Nova Campo Grande / Vila Eliane	09	10	527215	A
Iraci Gregorio de Azevedo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	24	17	528771	A
Ivanildo Ramos Pereira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	32	07	528590	A
Jose Benedito Martins	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	04	14	528458	A
Jose Rioji Kawanami	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	24	40	528774	A
Josiane Pasqualini	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	10	06	528727	A
Julio Cesar Marques	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	16	16	528803	A
Julio Cesar Marques	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	16	15	528802	A
Jurimay Barbosa da Fonseca Gaspar	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	48	15	528356	A
Karine Beatriz Pinheiro Fernandes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	50	04	528369	A
Leonardo Cardozo Goncalves	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	06	11	528505	A
Leonardo Cardozo Goncalves	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	16	35	528810	A
Leonardo Cardozo Goncalves	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	16	34	528806	A
Luiz Eduardo Ruiz Satin	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	44	46	528834	A
Luiz Henrique Mandetta	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	05	21	528474	A
Murilo Duarte Ferreira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	23	29	528634	A

Rafael Monteiro de Medeiros	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	19	16	528816	A
Renoah de Souza Pinheiro	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	40	16	528139	A
Ricardo Goes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	19	37	528819	A
Ricardo Goes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	19	19	528822	A
Ricardo Goes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	19	38	528830	A
Ricardo Goes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	19	18	528813	A
Sarah Paez Lima	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	11	23	528735	A
Tereza Cristina Pedrossian Cortada Amorim	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	25	528712	A
Thiago Frank Moncada	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	28	29	528876	A
Thiago Frank Moncada	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	28	30	528877	A
Vagner Mosele	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	23	31	528626	A
Waldir Perez Marins Jr	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	06	528708	A
Waldir Perez Martins Jr	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	07	528707	A
Waldir Perez Martins Jr	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	08	528669	A
Waleska Pinto Luiz	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	06	23	528501	A

Campo Grande, 01 de julho de 2024

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCEP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 031/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
D) Art. 5º Da Lei 2909/1992 "Por utilizar ou ocupar o logradouro público com atividade não permitida. (Faixa de publicidade afixadas no passeio e placas de propaganda no passeio)." MULTA = R\$ 1.000,00.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 031/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Acenzi Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	24	528676	A
Acenzi Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	23	528721	A
Ana Cristina Garcia	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	47	12	528175	A
Anamaria Allen	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	42	34	528168	A
Angelica Miranda Cortada	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	18	34	528794	A
Benedito Bahia	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	31	24	528284	A

Bravo Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Vila Nathalia	15	14	529219	C
Bravo Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Vila Nathalia	15	14	529218	B
Cleiton da Silva Lima	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	46	16	528179	A
Cristiane Santos Silva Costa Carnelutti	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	12	08	528236	A
Diego Clink de Souza	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	45	12	528171	A
Eduardo Cardoso Conceicao	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	06	21	529208	B
Eduardo Cardoso Conceicao	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	06	21	529207	C
Edyen Valente Calepis	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	06	01	528664	A
Eliane Ayaco Maecawa Maehata	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	24	45	529166	A
Evilasio Nunes de Miranda	Seminario / Jardim Seminario II	06	11	527650	B
F & G Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	44	39	529192	A
Fernando de Moraes Goncalves	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	35	44	528841	A
Graciatti Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	48	01	528364	A
Helena Barbosa	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	18	12	528222	A
Helena Barbosa	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	18	11	528234	A
Igor Hide Oshita	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	03	05	528489	A
Jair dos Santos Pelicioni	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	18	20	528220	A
Jose Gomes de Arruda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	18	18	529169	A
Jurimay Barbosa da Fonseca Gaspar	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	47	05	528174	A
Kleber Paulo da Silva	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	27	21	528279	A
Larissa de Eugenio	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	48	10	528365	A
Maclane Wild Pacheco e Outros	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	12	29	528230	A
Nf Imoveis Ltda	Carlota / Jardim Residencial Jardim Itapema	05	10	527994	C
Nf Imoveis Ltda	Carlota / Jardim Residencial Jardim Itapema	05	10	527993	B
Nilton Aparecido Alves Junior	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	12	528672	A
Philomena Toretta Pellizer	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	16	14	528276	A
Philomena Toretta Pellizer	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	16	13	528272	A
Priscylla Vieira Matos	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	23	01	528055	B
Ronaldo Vielmo Monteiro	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	12	10	528223	A
S.F.N. de Oliveira Ltda	Bairro Santa Fe	-	-	527743	D
Sebastiao Rezende de Oliveira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	18	16	528243	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	45	14	528170	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	50	05	528370	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	47	06	528173	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	48	05	528360	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	49	12	528351	A

Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	49	09	528343	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	46	10	528332	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	10	10	528731	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	35	18	528842	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	44	17	528831	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	44	38	528832	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	26	27	528854	A
Valle Comercial Importacao Exportacao Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	12	20	528239	A

Campo Grande, 01 de julho de 2024

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 032/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público." MULTA = R\$ 618,30 a R\$ 3.091,50
C) Art. 12 da Lei 2909/92, "É proibido o deposito de quaisquer materiais em via pública." MULTA = R\$ 1.545,5 a R\$ 6.183,00.
D) Art. 18 C/C 24 da Lei 2.909/1992 e Art. 5º da Lei 3.670/1999, "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso) e manter uma abertura não pavimentada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do que exceder à faixa pavimentada, para fins de drenagem." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 032/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adalberto de Souza Oliveira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	23	11	528253	A
Adriani Fernandes Gomes	Dr Albuquerque / Vila Dr Albuquerque	21	09	529884	C
Catarina Escobar	Santo Amaro / Vila Almeida 2 Seccao	48	07	527814	C
Danilo Magalhaes Martiniano e Silva	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	140	30	529480	A
Deiwe William Bosson Nantes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	08	07	528312	A
Divino Pires	Coronel Antonino / Vila Vila Jardim Imperial	12	03	528873	C
Erlon Gomes Xavier	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	46	07	528334	A
Espolio de Aguinaldo Marques de Souza	Moreninha / Vila Cidade Morena	12	04	529036	D
Espolio de Basilio de Almeida Lima	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	49	16	527897	D
Espolio de Terezinha Geleilate	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I	03	02	529102	C
Evilasio Nunes de Miranda	Seminario / Jardim Seminario II	06	11	527651	D
Frigorifico Friboi Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	15	06	528310	A
Frigorifico Friboi Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	15	05	528344	A
Frigorifico Friboi Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	15	07	528308	A
Frigorifico Friboi Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	15	04	528307	A

Gladis Ines Feyh	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	38	16	528389	A
Grafica e Papelaria Brasilia Ltda Epp	Nova Campo Grande / Vila Eliane	09	09	527214	D
Helio Silva da Fonseca Moraes	Moreninha / Vila Cidade Morena	11	05	529054	C
Helio Silva da Fonseca Moraes	Moreninha / Vila Cidade Morena	11	05	529053	D
Isabel Guilhermina Ciriaco	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	20	05	528323	A
Isabel Guilhermina Ciriaco	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	20	04	528325	A
Izabella Mercante Pereira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	13	09	528198	A
Izabella Mercante Pereira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	13	08	528195	A
Jose Benedito Martins	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	04	13	528456	A
Jose Venancio Filho	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	18	22	528238	A
Jose Venancio Filho	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	18	21	528219	A
Lecio Aparecido Chueriy	Margarida / Loteamento Loteamento Municipal Joaquim Euzebio	02	13	527367	C
Leila Marilza Pinesso	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	18	30	528793	A
Leila Marilza Pinesso	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	18	11	528799	A
Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	10	28	528277	A
Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	10	27	528273	A
Leonardo de Almeida Gralha	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	27	15	528288	A
Leonardo de Almeida Gralha	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	35	16	528840	A
Liamara Gomes de Souza	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	30	09	528295	A
Luis Mauricio Ribeiro dos Santos	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	23	12	528251	A
Maclane Pacheco	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	31	07	528283	A
Maclane Pacheco	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	24	01	528247	A
Maria Miguel	Moreninha / Vila Cidade Morena	17	14	529056	D
Michel Wendel Bosson Nantes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	18	06	528228	A
Priscylla Vieira Matos	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	23	01	528056	A
Renata Jorge	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	133	19	529474	A
Renata Jorge	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	133	18	529473	A
Ronaldo Alves de Carvalho	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	18	13	528221	A
Rosa Alves Bonifacio	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	16	23	528267	A
Rui Inacio Schabarum	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	30	21	528296	A
Sebastiao de Souza	Leblon / Conjunto Buriti	29	18	528066	A
Sibras Construtora Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	16	528317	A
Sidney Goncalves Fernandes	Nova Campo Grande / Vila Eliane	13	15	529265	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	15	43	529006	A

Victor Patricio Munhoz	Tiradentes / Bairro Bairro Regina	02	09	527990	B
------------------------	-----------------------------------	----	----	--------	---

Campo Grande, 03 de julho de 2024.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 033/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

- A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".
MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
- B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. "
MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
- C) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)."
MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 033/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adelia Rodrigues de Matos	Caicara / Vila Jardim Anahy	56	09	529094	A
Aldoir Pedro Telo	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	SN	0000	529624	A
Antonio Aparecido Roberto Nogueira	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	148	20	529641	A
Cassio Soares Ferreira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	22	1AL	528326	A
Cirlene Bastos da Cruz Rodrigues	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	10	19	528275	A
Eduardo Cardoso Conceição	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	05	23	529210	B
Eduardo Cardoso Conceição	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	05	23	529211	C
Eduardo Cardoso Conceição	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	05	23	529209	A
Elton Jose da Silveira Nantes	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	08	06	528345	A
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	1WS1	529836	B
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	1WR1	529840	B
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	1WR2	529843	B
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	1WS1	529838	A
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	1WR1	529839	A
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	1WR2	529842	A
Erlon Tallis Lima	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	148	17	529638	A
Financial Imobiliaria S/A	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 12	126	0A	529782	A
Gabriel Affonso de Barros Marinho	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	07	17	528710	A
Igreja Palacio de Deus	Centro / Jardim Vila Cidade	-	0000	529711	A
Joao Vitor Marques de Oliveira	Uniao / Loteamento Parque Residencial dos Girassois	29	04	529787	A
Joaquim Alves Candido	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	148	19	529640	A
Jose Benedito da Silva	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	144	32	529629	A
Jose Ferreira Neto	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	23	30	528252	A

Laudineia de Moura Berti	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	144	16	529628	A
Leonardo de Almeida Gralha	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	27	14	528280	A
Leonardo de Almeida Gralha	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	27	13	528286	A
Loreni Maria Rosseto	Leblon / Nucleo Bonanca	10	13	530020	B
Marcelo Lino Lopes	Uniao / Loteamento Parque Residencial dos Girassois	29	16	529789	A
Marly Andrea Figueiredo Navajas	Jardim dos Estados / Jardim Sete de Setembro	02	07	527388	A
Messias Gomes Fuentes	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	136	08	529463	A
Moacir Alves Lorentz	Mata do Segredo / Jardim Jardim Presidente	20	21	529566	C
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	21	528347	A
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	08	528313	A
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	22	528315	A
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	17	528316	A
Nilzete Henrique Pereira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	18	14	528801	A
Pedro Paulo Abuhassan	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	18	12	528786	A
Renata Baltar Barros	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	10	16	528730	A
Renata de Oliveira Bais de Paula	Mata do Segredo / Jardim Jardim Campo Belo	06	18	529569	C
Renata de Oliveira Bais de Paula	Mata do Segredo / Jardim Jardim Campo Belo	06	18	529568	B
Renata de Oliveira Bais de Paula	Mata do Segredo / Jardim Jardim Campo Belo	06	18	529567	A
Romualdo Ramos	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	369	10	530116	A
Romualdo Ramos	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	369	10	530117	B
Rosane Mara de Rezende Maia Costa	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	06	01	528191	A
Rosane Mara de Rezende Maia Costa	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	06	03	528193	A
Rosane Mara de Rezende Maia Costa	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	06	04	528196	A
Rosane Mara de Rezende Maia Costa	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	06	02	528201	A
Rosane Mara de Rezende Maia Costa	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	06	05	528190	A
Rubens Filinto da Silva	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	06	24	528524	A
Studart Incorporações Empreendimentos Imobiliários Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	45	15	528169	A

Campo Grande, 03 de julho de 2024

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS PMCG/SESAU Nº 1.12/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-DCDP n. 02/2021, referenciada no Parecer n. 99/2022/SEFIN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando**

data e horário estabelecidos. Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 99979-9910 (WhatsApp).

MÉDICO SAÚDE MENTAL – 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MAYLLA APARECIDA MUNIZ	04/07/2024	8:00 às 10:00
JACKELINE FERRONATTO		

MÉDICO PEDIATRA – 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
ISABELE SILVEIRA SIERRA CHAVES	04/07/2024	8:00 às 10:00

MÉDICO AMBULATORIAL – 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
THAYNA ALVES COIMBRA	04/07/2024	8:00 às 10:00
GABRIELA BRAGATO FISCHER		
RIANNY FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA		

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
NATALIA SANTANA FERRARETO	04/07/2024	13:00 às 16:00
GABRIEL NAVARRO DA LUZ		
RODRIGO IGA		
BRUNA OLIVEIRA PANIAGO BARROSO		
LETÍCIA SERAFIM LOPES		
RAYANE PLEUTIN ARAKAKI		
JÉSSICA MARIA DE SOUSA	05/07/2024	08:00 às 10:00
DANIEL KENDI HIROKAWA DE LIMA		
ANNE BEATRIZ DE LIMA LOIOLA		
JESSICA SEHN DOS SANTOS		
THAIS MAYUMI KOMATSU FUKUCHI		
EVELYN DO NASCIMENTO RIBAS		
GABRIELA DOS SANTOS CARAVINA	08/07/2024	08:00 às 10:00
SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA		
CAROLINE DELLABETA DOS SANTOS		
ISADORA VINHATICO SILVA		
CINTHIA CAROLINE ANDRADE GOMES		
DAVI CORDEIRO JARDIM		
MAYARA AZZOLINI GONZALEZ	09/07/2024	08:00 às 10:00
MIRELA MESSIAS		
RONIE CHRISTIANO ARGANHA ROMEIRO		
LAURA CRISTINA FONSECA DE MIRANDA		
LARISSA ANJOS LUCIANO		
DHANYLO DENER FERREIRA		
ERIC GOMES DA SILVA	09/07/2024	13:00 às 16:00
JOÃO FLAVIO RIBEIRO PRADO		
MILENA MORINI MARQUES		
MARIANNA MAKSOUD RODRIGUES		
LUCIANA MENDES FERREIRA DA SILVA		
DIEGO MOURATO DE SOUZA		
HUGO RICARDO RODRIGUES VARGAS	09/07/2024	13:00 às 16:00
BARBARA LUDIMYLLA ROSA DE OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO		
DENER ROCHA MOREIRA		
PEDRO HENRIQUE FLORES DOS SANTOS		
YOLENMA FONSECA MENDEZ		
GRAZIELLE ARAKAKI		
GABRIEL NERY DA SILVA MENEZES		

OBSERVAÇÕES:

1) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina – CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2023.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Sílvia).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 – Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência – Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao/>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais – Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais – Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

24) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/>

pssweb/editais.zul

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

7) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 23 de julho de 2023.

8) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

9) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência – Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao/>;

10) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais – Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao>: Certidões Judiciais – Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

12) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

13) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 – Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

14) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina – DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 – Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º. da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 12/2024

Data: 03/07/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Bloco MAC	SAS / FMAS	308.993,22
2	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL PSB- Proteção Social Básica	SAS / FMAS	276.400,00
TOTAL					585.393,22

Glaucielen Salmeron Canhete
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 06/2024, CELEBRADO EM 17 DE MAIO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande, Município de Rochedo, Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR e a Empresa CG Solurb, Soluções Ambientais SPE Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com observação da Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Processo Administrativo n. 54226/2016-34.

DO OBJETO: Disposição final dos resíduos sólidos oriundos da coleta realizada no município de Rochedo-MS, no aterro sanitário Dom Antônio Barbosa II, instalado no Município de Campo Grande-MS.

VIGÊNCIA: De 17/05/2024 a 17/05/2025.

DO VALOR: Para recebimento dos resíduos sólidos a taxa a ser cobrada, inicialmente, do Município de Rochedo monta em R\$ 190,94 (cento e novena reais e noventa e quatro centavos) por tonelada depositada/disposta.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Francisco de Paula Ribeiro Junior, Odilon de Oliveira Júnior, Ednei Marcelo Miglioli, Kátia Silene Sarturi Warde, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

CAMPO GRANDE/MS, 03 de julho de 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2024, AO CONTRATO N. 12/2020.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Otimiza Inspeção Veicular Eireli.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato: 5.1, Cláusula Sexta – Do Pagamento: 6.11 e Cláusula Nona – Do Reajuste e Revisão: 9.1, do Contrato n. 12/2020 e no Processo n. 54440/2020-31, Volume XVIII.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Programa de Trabalho 1501000051.4.130.49.4044, Elemento de despesa 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato n. 12/2020.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 01 de julho de 2024 até 01 de julho de 2025.

DO VALOR: O valor total do contrato reajustado será de R\$ de R\$ 301.939,20 (trezentos e um mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), considerando a quantidade de 480 (quatrocentos e oitenta) inspeções, com o valor unitário de R\$ 629,04 (seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), após aplicação do percentual de 3,23%.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 12/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Odilon de Oliveira Júnior e Paulo Cesar de Arruda Cangussu.

CAMPO GRANDE/MS, 28 de junho de 2024.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.662, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para participarem do 49º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, nos dias 16 a 19 de junho de 2024, em Natal - RN, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 7.037/DDB/SESAU/2024):

Matrícula	Servidor
392815	Chrystiane Rodrigues Pasa
386444	Diego Loureiro Ribas

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.663, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora ERICA NAOMI NAKA MATOS, matrícula n. 261017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do SBR 2024/XLI Congresso Brasileiro de Reumatologia, no período de 17 a 21 de setembro de 2024, em Belo Horizonte - MG, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 7.327/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.664, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor LEANDRO TAVARES FINOTTI, matrícula n. 376910, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do SBR 2024/XLI Congresso Brasileiro de Reumatologia, no período de 17 a 20 de setembro de 2024, em Belo Horizonte - MG, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 7.328/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.665, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora ESTHEFANI GUIMARÃES UCHÔA PRADO, matrícula n. 418449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Curso de Capacitação em Saúde da Mulher para Implementação de DIU, no período de 1º a 5 de julho de 2024, em Santo André - SP, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 7.255/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.666, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora ILIAN DA SILVA QUADROS, matrícula n. 405012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XI CBPOT - Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho, no período de 15 a 19 de julho de 2024, no Rio de Janeiro - RJ, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 7.326/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.667, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024 (Ofício n. 7.286/DAP/SESAU/2024):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
431713	Ingrid Laura Ennis Albieri	24	0103300422	4002	Médico Clínico
401976	Fernando Grubert Peixoto Barbosa	24	0103300524	4002	Médico Clínico

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.668, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024 (Ofício n. 7.409/DAP/SESAU/2024):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
431821	Isabella Barbosa Marinho	24	0102400500	4001	Médico Clínico
431821	Isabella Barbosa Marinho	24	0102400500	4001	Médico Clínico
431700	Mariana Gabinio dos Santos	24	0103300421	4002	Médico Clínico
413559	Matheus Silva Casquer	24	0103300421	4002	Médico Clínico

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.669, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KATIA DE FREITAS FERREIRA, matrículas n. 382945/01 e n. 382945/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Subsecretaria do Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2024 (Ofício n. 492/GAB/SEGOV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.670, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CRISTINA ESPINOLA, matrícula n. 389161/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 16 de agosto de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0805774-60.2022.8.12.0110 (CI n. 2.251/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.671, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LUZIETY ADALGISA GIMENEZ LOIOLA, matrícula n. 355763/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar

de 14 de outubro de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816601-33.2022.8.12.0110 (CI n. 2.248/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.672, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CIRLENE MAGALHÃES DA SILVA, matrícula n. 357120/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de fevereiro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0817091-89.2021.8.12.0110 (CI n. 2.240/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.673, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor VINÍCIUS MATHEUS BRABO, matrícula n. 425751/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, Referência GMC-3, Classe "A", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, a contar de 22 de junho de 2024 (Processo n. 53685/2024-56).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.674, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MICHELI LUIZE GRENZEL, matrícula n. 389865/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de junho de 2024 (Processo n. 53942/2024-87).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.675, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ANTÔNIO MIGUEL FERREIRA DE SANTANA, matrícula n. 384938/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de maio de 2024 (Processo n. 51503/2024-76).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.676, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora EGLIANE SANTANA RAFAEL, matrícula n. 388665/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de junho de 2024 (Processo n. 51603/2024-11).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.677, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 418303/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de junho de 2024 (Processo n. 54806/2024-12).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.678, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JUSSIARA SANTOS OLIVEIRA LEITE, matrícula n. 404629/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de junho de 2024 (Processo n. 52277/2024-12).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.679, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MARISA MIYURI SHINZATO CARNEIRO, matrícula n. 313203/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 556 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Ministério da Defesa, como Segundo Tenente da Reserva não Remunerada, no período de 3/2/1997 a 11/8/1998, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 46195/2024-67).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.619, de 18 de junho de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.541, de 19 de junho de 2024, que designou KELLY SIRIANO, matrícula n. 371736, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a contar de 21 de maio de 2024, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 6 de junho de 2024, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.558, DE 02/07/2024.

RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 108 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar, a partir de 26/06/2024, o servidor **MALCON ROBERT UTUARI SANTOS**, CREA n. 32349/D-MS e matrícula n. 406679, como **FISCAL** e **EILONEI FRANCISCO DE SOUZA**, n. CAU A14934.9 e matrícula n. 154474, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **MR CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA REGIÃO DO PROSA - LOTE VI, EM CAMPO GRANDE/MS**, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 041/2023 e Processo Administrativo n. **74820/2022-26**.

Designar, a partir de 26/06/2024, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **MR CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA REGIÃO DO PROSA - LOTE VI, EM CAMPO GRANDE/MS**, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 041/2023 e Processo Administrativo n. **74820/2022-26**.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2024.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 109 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais resolve:

SUBSTITUIR, a partir de 03/07/2024, a servidora TALITA SILVA CARDOSO, CAU A-111524-3 e matrícula n. 399318-5, pelo servidor **EDEMILSON AVEIRO DE SANTANA**, CAU A2929480 e matrícula n. 414424 como **FISCAL TITULAR** e **ELIAS LINO DA SILVA**, CREA 4349/MS e matrícula n. 073628 pela servidora **TALITA SILVA**

CARDOSO, CAU A-111524-3 e matrícula n. 399318-5 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com Empresa **BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, e para exercer a função de Gestor do Contrato a servidora REGINA VERA CRUZ, Matrícula n. 292923, de que trata a Ordem de Execução de Serviços n 45/2023 de 01/07/2023 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF VILA COX, EM CAMPO GRANDE/MS**. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 55/2022 e Processo Administrativo n. 64721/2022-18.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de julho de 2024.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.117, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
377889/1	Alessandro Ferzeli Abussafi	Odontologo	14	22/05/2024	04/06/2024
377889/2	Alessandro Ferzeli Abussafi	Odontologo	14	22/05/2024	04/06/2024
419981/1	Jessica Silva De Lima Schneider	Fonoaudiologo	7	18/05/2024	24/05/2024
423613/1	Victória Maria Krause Holanda	Tecnico De Enfermagem	8	26/04/2024	03/05/2024

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.118, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABELLA BARBOSA MARINHO, matrícula n. 431821/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 193, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 11.203/DSSEG/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.119, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABELLA BARBOSA MARINHO, matrícula n. 431821/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 193, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 11.203/DSSEG/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.120, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, matrícula n. 196525/01, para desempenhar a função de Coordenador II do Órgão Central, na Gerência de Logística e Transporte, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.122, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA SANDIM, matrícula n. 242071/01, para desempenhar a função de Coordenadora II do Órgão Central, na Gerência de Logística e Transporte, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.123, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar da data de publicação, conforme especificação no quadro:

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
196525/01	Francisco De Assis Dos Santos	1.890, de 31/07/2019	5.640, de 1º/08/2013
242071/01	Maria Aparecida Ferreira Sandim	567, de 27/05/2011	3.290, de 2/06/2011

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.124, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LEINYARA DA SILVA BRITO BENITES, matrícula n. 434048/01, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.686, de 30 de outubro de 2018, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024. (CI n. 12.535/CEM/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.125, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MAIKON AUGUSTO VOGADO ARANDA FLORENCIANO, matrícula n. 417861/09, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.686, de 30 de outubro de 2018, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024. (CI n. 12.853/CEM/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.126, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor HENRIQUE ALVES PEREIRA, matrícula n. 434019/01, para desempenhar a função de Agente de Serviços de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Inciso XXIII, do Art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.774 de 28 de janeiro de 2019, a contar de 1º de julho de 2024. (CI n. 12.717/DADM/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.127, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE NANTES CHAIA, matrícula n. 380954/13, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.686, de 30 de outubro de 2018, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2024. (CI n. 13.455/CEM II/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.128, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELI DURAES RODRIGUES, matrícula n. 433515/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar da data de publicação. (CI n. 12.635/GRA/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.129, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula n. 420922/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar da data de publicação. (CI n. 12.635/GRA/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.130, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONE COSTA DE ANDRADE BEZERRA, matrícula n. 400575/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral II, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar da data de publicação. (CI n. 12.635/GRA/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.131, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA DA SILVA CALADO GARCIA, matrícula n. 406212/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de julho de 2024. (CI n. 14.116/DSBAN/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.132, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRICIA HADA ARUME, matrícula n. 379066/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Divisão de Tratamento Fora de Domicílio-TFD, da Gerência de Controle e Avaliação, na Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data de publicação. (CI n. 12.635/GRA/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.133, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LIDIANE DA SILVA E SOUZA, matrícula n. 389141, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Gerência de Hotelaria, da Superintendência de Gestão do Cuidado, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de julho de 2024. (CI n. 12.608/SGC/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.134, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ADEMIR MOREIRA PRIMO, matrícula n. 249068/04, para desempenhar a função de Assessor Técnico, no Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar da data de publicação a 31 de dezembro de 2024. (CI n. 13.891/GAB/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.135, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTINA SALETE GUERRA BECKMAN, matrícula n. 371592/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem, do Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal - CADIM, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de julho de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 10.687/CADIM/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.136, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTINA SALETE GUERRA BECKMAN, matrícula n. 371592/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral II, no Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal - CADIM, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar da data de publicação. (CI n. 10.687/CADIM/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.137, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTINA SALETE GUERRA BECKMAN, matrícula n. 371592/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de julho de 2024. (CI n. 10.687/CADIM/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.138, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JULIANO AGUERO GARCIA, matrícula n. 386699/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Gerência de Manutenção, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.139, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora IVANETE ROSA FERREIRA, matrícula n. 364142/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Ouvidoria Geral da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga do servidor Leondas Delmondes, matrícula n. 110981/03, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.140, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCAS AZUAGA DO AMARAL, matrícula n. 421069/02, para desempenhar a função de Assistente Técnico, na Ouvidoria Geral da Saúde, da

Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar da data de publicação a 31 de julho de 2024, em decorrência da vaga do servidor Lino de Arruda Viegas Neto, matrícula n. 392833/01, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.141, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 363, de 6 de março de 2015, publicada no DIOGRANDE n. 4.225, de 9 de março de 2015, referente ao servidor LINO DE ARRUDA VIEGAS NETO, matrícula n. 392833/01, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.142, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ABEL DIEGO SOUZA ALCANTARA FERREIRA, matrícula n. 410629/01, para desempenhar a função de Assistente Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.143, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANE FULOP BANDEIRA CAMARGO, matrícula n. 374172/02, para desempenhar a função de Assistente Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.144, DE 3 DE JULHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.800, de 28 de outubro de 2016, republicada no DIOGRANDE n. 4.712, de 31 de outubro de 2016, referente ao servidor LEONDAS DELMONDES, matrícula n. 110981/03, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ANALISES DIVERSAS

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
427739/01	Julio Ricardo França	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 49787/2024-12

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Mudança de área geográfica de atuação

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
395997/02	Kariny Otto Brasil de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 49005/2024-36

DECISÃO: Deferimento da solicitação, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na modalidade II, NA CONDIÇÃO DE LISTA DE ESPERA, com fundamento no § 4º e 5º, do Art. 3º, do Decreto n. 14.403, de 31 de julho de 2020, c/c Lei Federal n. 11.350, de

5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n. 13.595, de 5 de Janeiro de 2018 e demais atos administrativos de atualização de cadastro e endereço em pasta funcional e publicação em caso de remanejamento futuro de equipe para nova área de trabalho, conforme art.5º, do Decreto referido.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. n. 1.853, de 10 de junho de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.532, de 10 de junho de 2024, referente a servidora KYRLYAN REGINA BATISTA DE CARVALHO, matrícula n. 433893/01, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "...RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.853, de 10 de Junho de 2024..."

PASSE A CONSTAR: "...RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.833, de 10 de Junho de 2024..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 23/2024

Convocamos a servidora RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA HOKAMA, matrícula n. 412477/13, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 12152/2024-23).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Dr. Olímpio Cavalheiro" - COHAB, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5791071, de 24/06/2024.

Matricula	Servidor	Cargo
374405/01	Ana Maria Rodrigues de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal
372484/02	Antonia Dalva Candido de Souza	Agente Comunitário de Saúde
416752/01	Arethusa Boico Ramos	Odontólogo
396632/02	Ariane Mara Pereira Soares Pinheiros	Agente de Combate a Endemias
400824/01	Celina da Silva Caetano dos Santos	Técnico de Enfermagem
405756/01	Dayane de Souza Santos	Agente Comunitário de Saúde
382033/03	Elaine Glaucia da Silva Queiroz Schafler	Agente Comunitário de Saúde
392478/02	Eliane Aline Alves de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
373899/04	Evando Almeida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
426724/01	Fabio Proença Justino	Técnico de Enfermagem
431702/03	Fabíola Yonamine	Médico
350966/04	Gercina Dalva Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde
360953/04	Isaura Gomes Dias dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
357596/04	Ivanete Dias Passos	Agente Comunitário de Saúde
339903/01	Jacira Dantas	Técnico de Enfermagem
350796/05	Jackeline dos Reis Correa	Agente Comunitário de Saúde
418103/01	Jacqueline Azevedo Gomes Dias	Enfermeiro
406774/01	Jacqueline Lima de Barros	Assistente Social
396613/02	Karol Nunes de Oliveira	Agente de Combate a Endemias
387806/02	Katia Antonia Ferreira Neres	Agente Comunitário de Saúde
380550/03	Kroszeley Roa	Agente de Combate a Endemias
371745/03	Leontina Ferreira Pizano Alves	Agente Comunitário de Saúde
387833/02	Luana Marques da Silva	Agente Comunitário de Saúde
432465/01	Lucas Freitas Gomes	Assistente de Serviços de Saúde
280216/01	Maria Laudiceia Camargo Machado	Auxiliar em Saúde Bucal
329053/04	Maria Nelina Pacheco	Agente Comunitário de Saúde
371679/03	Meire Aparecida de Andrade	Agente Comunitário de Saúde
320625/04	Nisma Gomes da Silva Caceres	Agente Comunitário de Saúde
145998/04	Rachel Augusta Souza Brandao	Odontólogo
425470/04	Rafael Banhara Nascimento	Médico
377246/03	Rosangela dos Santos Cabral Valiente	Agente Comunitário de Saúde
394013/01	Sandra Regina Garcia Coelho	Técnico de Enfermagem
377557/04	Solange Aparecida Vieira Lopes	Agente Comunitário de Saúde
378284/01	Vaneska Leite Cezario	Assistente Administrativo II

361372/01	Wander Rosa Torres	Auxiliar de Serviços Diversos
-----------	--------------------	-------------------------------

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 958, DE 2 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores Humberto César Paulista, matrícula n. 217719, Heitor Batistela Zunta, matrícula n. 382957, e Márcia Regina Teixeira Mortari Vegas, matrícula n. 242853, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade do processo n. 56701/2024-17, vol. 1, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242, 248 e 250 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Prorrogação de Licença Maternidade

PROCESSO: 16082/2024-91 Volume 1

DECISÃO: Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica/AJUR, conforme às fls. 36, e indefiro o pedido de Prorrogação de Licença Maternidade, à servidora TAYSMARY MATOS ANDRADE, matrícula n. 404324, vínculos 1 e 2, e códigos de lotação n. 0093105800 e 0091107200, respectivamente, com fulcro no § 3 do artigo 153, e no art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE, 3 DE JULHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 181, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, a servidora WANN KYLLER FRANCO ARÉVALOS, matrícula n. 400410, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, nos períodos abaixo, conforme especificações no quadro (Processo n. 3405/2024-96).

N. de dias	Período
180	29/3 a 24/9/2019
120	21/10/2019 a 17/2/2020
60	1º/4 a 30/5/2020
180	15/7/2020 a 10/1/2021
180	30/1 a 28/7/2023

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 229, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solicitação C.I. N. 3.446/GAR/IMBIRUSSU/SESDES).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
432935/01	MILA MURIEL MORAES M. SANTOS	0565*****	21/03/2034

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 230, DE 2 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de

janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solicitação C.I. N. 3.444/GAR/SEGREDO/SESDES).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
432955/01	PAULO MARINHO B.DOS SANTOS	0421*****	23/05/2032

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Revisão de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 59031/2023-91

DESPACHO: Indefiro o pedido Revisão de Reconsideração de Ato, em virtude de não trazer, elementos novos capazes de revogar ou anular a decisão que reconheceu a ocorrência de transgressão disciplinar que culminou na aplicação da pena de suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor de matrícula n. 287180/01, conforme despacho decisório n. 197/GAB/2024 de 01 de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JULHO DE 2024.

Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

ASSUNTO: Permanência de Contribuição Previdenciária
REQUERENTE: CRISTINA RODRIGUES DE MORAES
MATRÍCULA: 395875/01
PROCESSO: 43588/2023-92

DESPACHO: Tornar público que a servidora efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias para o IMPCG relativas ao período de 01/01/2023 a 13/03/2024, do afastamento sem ônus, nos termos da Lei Previdenciária Municipal então vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (junho/2024), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
4634	Abadia Pereira da Silva	SEMED
255599	Abadio Gonçalves	SESDES
159182	Adao Lemes da Silva	SESDES
383165	Adeliza Alves de Brito	SESAU
378104	Afranio Kouichi Nakagawa	AGEREG
22438	Airton Pereira dos Santos	SESDES
238040	Alexandre Luiz Camargo Pilotto	SEMED
57959	Ana Rosa de Campos	SEMED
389276	Angela Maria Freitas	SEMED
350028	Angelita Aparecida dos Santos Ferreira	SESAU
5304	Antonia de Horizonte Coene	SEMED
388285	Antonia Edir de Oliveira Matoso	SESAU
385372	Antonio Jose Esteves	SEMADUR
122297	Aurelina Cardoso Duarte	SESAU
300705	Auro Ortega de Oliveira	AGETRAN
5630	Benedita Antonia Correa	SEMED
280097	Carla Batistoti	SEMADUR
131954	Carlos Alberto Ferreira de Sa	SEMED
5797	Catarina Divina de Oliveira Silva	SEMED
101095	Clemencia Conceicao dos Santos Hosteano	SEMED
69647	Cleuza Correa Barros	SEMED
129810	Cleuza de Moraes Cristaldo	SEMED
2062	Clotildo Bernardo	SESAU
140171	Clovis Costa Rondon	SEMADUR

98132	Conceicao da Silva Arante	SEMED
400572	Cristiane Aparecida Martins Batista	SESAU
96407	Dalva Fragoso Ivo	SEMED
90069	Damiao Joao de Almeida	SESDES
386496	Daniel de Oliveira Molina	SESAU
164151	Darci Ribeiro dos Santos	SESAU
306851	Deyse Cristina da Silva Dias da Silva	SEMED
244457	Dinorah Faustino Benevides	SAS
123889	Doralice Martins	SECTUR
376563	Eder Moreira Brambilla	SESAU
76465	Edgar Jose de Azevedo	SESAU
384749	Edilaine Venancia Silva	SESAU
55328	Edilberto de Freitas Reverdito	SESAU
367540	Edna de Souza Silva Goncalves de Jesus	SEMED
137219	Elba Eugenia Kling Gomes de Almeida	SEMED
158194	Eliane Guidini Castro Teixeira	SEMED
136670	Elida Goncalves Barbosa	SEMED
105589	Elizabeth Ivone dos Reis Cardoso	AMHASF
378082	Elizabeth Almeida Goncalves Fernandes	SESAU
385661	Erico Freitas de Souza	SESAU
2313	Erlanio Sodre dos Santos	SEMADUR
421451	Eunice Moreira dos Santos	SEMED
74420	Eva Dias Ferreira	SEGES
378676	Eva Maria dos Santos da Costa	SEMED
2380	Evaldo de Assis Graca	SAS
42196	Everalda Batista Cardoso de Souza	SEMED
215350	Fatima Aparecida Leal Rodrigues	SEMED
189251	Filadelfia Maria da Rocha	SESAU
380387	Flavio de Brito Barbosa	SESAU
161497	Flora da Costa Raimundo Sarolli	SESAU
319708	Floriza da Silva Moraes	SESAU
43443	Gercino Pereira	SESAU
107506	Gladis Terezinha de Queiroz	SEMED
372689	Guilhermina Antunes Viana	SEMED
140724	Helena Pinto	SEMED
293270	Ione Vila Nova Machado	SEMED
246824	Irany do Nascimento Henrique Mattos	SEMED
253367	Iria Goncalves Candido	SEMED
380235	Ivanete Pereira Camargo de Souza	SESAU
225584	Izabel Cristina de Oliveira	SEMED
318345	Janete Moura Xavier	SESAU
372202	Jaqueline Aparecida Haerter Flores	SEMED
387602	Jean Carlos da Silva	SESDES
89079	Jesuina Maria de Moraes Cantero	SEMED
197130	Joanita Rodrigues da Rosa Queiros	SEMED
128945	Joao Garcia de Souza	SECTUR
85294	Joao Lima dos Santos	SESDES
102830	Jose Carlos Rodrigues da Silva	FUNESP
45802	Jose Felipe da Silva	SESDES
59161	Jose Martins de Oliveira Filho	SEGES
28010	Julio Bento	SISEP
212709	Julio Noya Xavier	SEMADUR
54305	Jussara Maria de Souza Martins Baptista	SESAU
388779	Karina Venancio Barros	SESAU
378246	Lauane Ramos de Arruda Paes	SESAU
117218	Laurecy Paiva Medrado	SEMED
264954	Laurinda Goncalves de Oliveira	SESAU
98078	Leila Souza Barrios de Liborio	SAS
183954	Lenira Micharki	SESAU
337641	Leonir Ferreira Borges	SEMED
244953	Leovane Souza Gauna	SEMED
145521	Leyse Mara Toscano Lopes	SESAU
131997	Lidia de Oliveira Parana	SEMED
54550	Lourdes de Lima Ferreira	SEMED
378570	Lucas Tavares Rodrigues	SESAU
71471	Luci de Jesus Santos	SEMED
386630	Luiz Carlos Bezerra	SESAU
80829	Luiz dos Santos	FUNESP
235784	Luiz Gonzaga de Melo	SESAU
143561	Lurdes Chueriy de Oliveira	SEMED
282871	Lurdes Iara dos Santos Peres	SEMED

157570	Manoel Ferreira Lima Filho	SISEP
28029	Manoel Nogueira da Silva	SISEP
108936	Mara Cristina Correa da Silva	SEMED
221473	Mara da Silva Correa Lima	AGEREG
320617	Marcelo Oliveira Nunes	SESAU
238309	Marcia Laines Pilotto	SEMED
295752	Marcia Regina Freitas Silveira	SEMED
184845	Marcia Regina Santo Andrea Visioli	SEMED
252255	Marciano Jose de Oliveira	SESAU
306223	Marcilio Teixeira Arante	SEMED
246247	Margaret Mazzarello da Costa Faria	SEMED
284122	Margarida Barbosa da Silva	SEMED
258326	Maria Aparecida Amorim	SESAU
51420	Maria Aparecida Damasceno Farias	SECTUR
217492	Maria Aparecida de Souza Costa	SESAU
152528	Maria Aparecida dos Santos	SEMED
371699	Maria Aparecida Mota Saldanha	SESAU
30198	Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira	SESAU
67784	Maria Aparecida Salmaze	SEMED
193950	Maria Aparecida Vieira Lima	SESAU
140660	Maria Auxiliadora Castello Branco Navarro	SESAU
209937	Maria Bertogna Aguiar	SEMED
67091	Maria de Lourde Melo Fortin	SEMED
129054	Maria de Lourdes Goularte	SEMED
48887	Maria de Lourdes Pereira de Melo	SESAU
127167	Maria Delmira Gimenez	SEMED
107166	Maria Elenice da Silva	SEMED
71056	Maria Irene Cavalcante	SEMED
316849	Maria Isabel dos Santos de Oliveira	SESAU
163678	Maria Jose Flor de Sao Miguel	SEMED
77003	Maria Lenira Teixeira Tosta	SEMED
9717	Maria Leny Diniz de Moura	SEMED
154679	Maria Lucia Calixto Massud	SESAU
280453	Maria Mendes da Silva	SESAU
163724	Maria Rita Ribeiro Goncalves	SESAU
213640	Maria Vanda Silva Garcez	SESAU
125806	Marilsa Godoy Garcia	SESAU
95338	Mario Ferreira Vaz	SESDS
146773	Marta Sir Lei Linhares de Mello	SEMED
81370	Nadir Goncalves de Lara	SEMED
61620	Nadir Navarro Prado	SESAU
229636	Nara Maria Cavalheiro Palha	SEMED
389468	Natalia Cristina Sousa Palmeira	SESAU
211524	Naurivalda Luiz Pereira	SEMED
313645	Neiva Cardoso da Silva Clemente	SEMED
125482	Nelie Martins de Moura	SEMED
389092	Patrick Grance Faustino	SESAU
207896	Pedrina de Barros Lira	SEMED
119067	Pedro Costa Bravo	SEMED
383749	Pedrossina dos Santos Silva Fontalva	SEMED
389686	Plinio Soken	SEMED
329827	Raquel de Almeida Ramos	SEMED
215252	Rita de Cassia de Barros Galicia	SEMED
372377	Rosangela das Gracias Ruas Chelotti	SEMED
243728	Samuel Borim Caetano	SEMED
398401	Sandra Costa Arguello	SESAU
310565	Sebastiao Rolon Filho	SEMED
381178	Silvia de Oliveira Santos	SESAU
157791	Sirley Souza Roncador	SEMED
92576	Suely dos Anjos de Oliveira	SEMED
55417	Tereza dos Santos da Silva	SEMED
380437	Terezinha Paez Faquinha	SESAU
387288	Thiago Henrique Chamorro Calzolaio	SESDS
351709	Tsutomu Fukuchi	SESAU
244945	Vanda Regina da Silva Santos	SEMED
183962	Vanessa Vasconcelos Galvao Miranda	SEMED
11967	Vera Zilma Fernandes	SEMED
382264	Viviane Mendes de Arruda Freitas	SEMADUR
255874	Zeni Medeiros Nigres	SEMED

PENSIONISTAS:

MATRÍCULA	NOME
424840/1	Adilina Alves Pereira de Souza
110566/3	Adriana Cabral Charao dos Santos
424141/1	Airton Pereira dos Santos
276235/22	Arthur Ishida Nascimento Nogueira
424181/1	Cleusa de Moraes Cristaldo
30317/4	Cleusa Rodrigues da Silva
146587/3	Eva Jacintha Pereira da Silva
424828/1	Ilda da Costa Flores
380725/4	Joao Lucca Leite de Melo
69051/5	Leonino Franco Ramalho
115541/3	Lindonalva Miranda da Silva
348694/29	Marcia Domingues Ferreira
65110/4	Maria da Consolacao Fernandes Pelegrini
343064/3	Maria da Penha Santos Moreira
44660/5	Maria de Lourdes Almeida Cabral
152196/3	Maria Jose da Silva
424173/1	Maria Luiza Cavalheiro Rodrigues
402000/2	Maria Veronica Barbosa da Silva
165530/3	Nilce Pereira
140759/3	Ronilda Belarmino Pinheiro
424183/1	Tereza dos Santos da Silva
33057/5	Valeria Cristina Goncalves Calhao Silva
303895/24	Yslayla Caroline Martins Oliva Caldas

CAMPO GRANDE – MS, 01 DE JULHO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA “PE” AGEREG N. 30, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto n. 15.431, de 23 de novembro de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor José Corsine da Silva, matrícula nº. 374887/03, para desempenhar a função de Representante do Sistema de Controle Interno (SISCON), de acordo com o Decreto 15.431, de 23 de novembro de 2022, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 03 DE JULHO 2024.

Odilon Oliveira Junior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Grande - MS

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO (ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.836/2023-91
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE DE BEM-ESTAR ANIMAL - UBEA
 DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 18/07/2024
 ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/07/2024
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codcec=1&codtli=PE&numcom=91
 Campo Grande - MS, 03 de julho de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 094/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043.606/2024-53
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 05/07/2024
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 Campo Grande - MS, 03 de julho de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA IRP: FRALDAS DESCARTÁVEIS

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br, e do telefone (67) 3314-3267 ramal 1535, dos órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.

Neste procedimento será permitida a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demandarem maiores quantitativos para os itens estabelecidos, prezando pela economia de escala.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
01	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico; Tamanho: M; Capacidade em Quilo: 40 - 70 kg; Marca: Tena Slip Ultra; Indicação : incontinência severa; Medida de cintura: 73-122 cm.	1 - Unidade
02	Fralda - Material: descartável; Uso: adultos/ unissex; Tamanho: M; Marca: Abena Abriflex Premium M3; Indicação: incontinência urinária moderada a severa; Medida de cintura: 80 a 110 cm; Modelo: roupa íntima.	1 - Unidade
03	Fralda - Material: descartável; Uso: adultos/ unissex; Tamanho: G; Capacidade em Quilo: acima de 75 kg; Requisito: formato anatômico, hipoalergênico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade; Marca: Cotidian Plus; Indicação : incontinência intensa; Medida da cintura: 110 a 130 cm.	1 - unidade
04	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico; Tamanho: P; Medida: 50 a 80 cm; Capacidade em Quilo: 30 a 40 kg; Marca: Bigfral; Modelo: Derma Plus; Indicação : incontinência intensa.	1 - unidade
05	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico; Tamanho: M; Medida: 80 a 115 cm; Capacidade em Quilo: 40 a 70 kg; Marca: Bigfral; Modelo: Derma Plus; Indicação : incontinência intensa.	1 - unidade
06	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico; Tamanho: G; Medida: 115 a 150 cm; Capacidade em Quilo: 70 a 90 kg; Marca: Bigfral; Modelo: Derma Plus; Indicação : incontinência intensa.	1 - unidade
07	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico; Tamanho: XG; Medida: 120 a 165 cm; Capacidade em Quilo: acima de 90 kg; Marca: Bigfral; Modelo: Derma Plus; Indicação : incontinência intensa.	1 - unidade
08	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico; Tamanho: juvenil; Medida: 42 a 72 cm; Capacidade em Quilo: 20 a 33 kg; Marca: Bigfral; Modelo: Derma Plus; Indicação : incontinência intensa.	1 - unidade
09	Roupa íntima - Material: descartável; Tamanho: G/XG; Uso: adultos/ unissex; Indicação : incontinência urinária intensa; Medida da cintura: 112 a 137 cm; Capacidade em Quilo: 44 a 54 kg; Marca: Plenitud Protect Plus.	1 - Unidade
10	Roupa íntima - Material: descartável; Tamanho: G/XG; Uso: adultos/ feminino; Indicação : incontinência urinária moderada a intensa; Medida da cintura: 112 a 137 cm; Marca: Plenitud Femme.	1 - Unidade
11	Roupa íntima - Material: descartável; Tamanho: P/M; Uso: adultos/ unissex; Indicação : incontinência urinária intensa; Medida da cintura: 86 a 117 cm; Capacidade em Quilo: 34 a 44 kg; Marca: Plenitud Protect Plus.	1 - Unidade
12	Roupa íntima - Material: descartável; Tamanho: G/EG; Uso: adultos/ unissex; Indicação : incontinência urinária intensa; Medida da cintura: 100 a 147 cm; Capacidade em Quilo: 70 a 110 kg; Marca: Tena Pants UltraCare.	1 - Unidade
13	Fralda - Material: descartável; Uso: adulto; Tamanho: XG; Capacidade em Quilo: acima de 89 kg; Requisito: formato anatômico, anti-alérgico, cintura ajustável, fitas adesivas; unissex; Informação Adicional: cintura de 130 a 150 cm; Marca: Cotidian Plus.	1 - Unidade
14	Roupa íntima - Material: descartável; Tamanho: G/EG; Uso: adultos/ unissex; Indicação : incontinência urinária moderada a intensa; Requisito: hipoalergênico, barreira antidodor, ajuste anatômico, barreira antivazamento, elástico ajustáveis na cintura e nas pernas, elásticos duplos nas pernas; Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, fibras de polietileno, fibras de polipropileno, elastano.	1 - Unidade
15	Roupa íntima - Tipo: descartável; Material: algodão e elastano; Tamanho: P / M; Gênero: unissex; Uso: adulto; Indicação : incontinência urinária intensa; Medida da cintura: entre 80 a 117 cm; Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplástico, elásticos.	1 - Unidade
16	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XXG; Capacidade em Quilo: 14 a 25 kg; Marca: Pampers Pants; Modelo: pants/roupinha.	1 - unidade

17	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XXG; Capacidade em Quilo: acima de 14 kg; Marca: Pampers Premium Care.	1 - unidade
18	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: grandinhos; Capacidade em Quilo: 15 a 24 kg; Marca: Pompom Protek Proteção de Mãe.	1 - Unidade
19	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: P; Capacidade em Quilo: 5 a 8 kg; Marca: Pampers Confortsec.	1 - unidade
20	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: G; Capacidade em Quilo: 9 a 12,5 Kg; Marca: Pampers Confortsec.	1 - unidade
21	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XG; Capacidade em Quilo: 11 a 15 Kg; Marca: Pampers Confortsec.	1 - unidade
22	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XXG; Capacidade em Quilo: acima de 14 kg; Marca: Pampers Confortsec.	1 - unidade
23	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: G; Capacidade em Quilo: 7 a 11 kg; Marca: Cremer.	1 - unidade
24	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: G; Capacidade em Quilo: 9 a 12,5 Kg; Marca: Huggies Tripla Proteção.	1 - unidade
25	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XG; Capacidade em Quilo: 12 a 15 Kg; Marca: Huggies Tripla Proteção.	1 - unidade
26	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XXG; Capacidade em Quilo: 14 a 18 Kg; Marca: Huggies Tripla Proteção.	1 - unidade
27	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: G; Capacidade em Quilo: 9 a 12,5 Kg; Marca: Huggies Supreme Care.	1 - unidade
28	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XXG; Capacidade em Quilo: 14 a 18 Kg; Marca: Huggies Supreme Care.	1 - unidade
29	Fralda - Tipo: fralda-calça / shortinho; Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XXG; Capacidade em Quilo: acima de 11 kg; Composição: mínimo polpa de celulose, polímero absorvente, polipropileno, adesivos termoplásticos, extrato de aloe vera ou outro que produza ação calmante para pele; Requisitos: mínimo elásticos ao redor da cintura, elásticos nas laterais ao redor das pernas, cobertura com toque macio, barreira anti-retorno e anti-vazamento, testado dermatologicamente.	1 - Unidade

O Estudo Técnico Preliminar que determinou a melhor solução a ser adotada, bem como a publicação deste aviso, poderão ser acessados por meio do portal da transparência <https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> (Modalidade: Intenção de Registro de Preços).

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2024.

CARLOS CHRYSIAN BORTOLETO BOREGA
 Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA IRP: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formalizada pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br, e do telefone (67) 3314-3267 ramal 1535, dos órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.

Neste procedimento será permitida a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demandarem maiores quantitativos para os itens estabelecidos, prezando pela economia de escala.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
01	Ferragens - Tipo: porta cadeado; Material: aço; Tamanho: 4.1/2".	1 - Unidade
02	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,70 m (A x L) lado direito.	1 - Unidade
03	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,60 m (A x L) lado direito.	1 - Unidade
04	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,60 m (A x L) lado esquerdo.	1 - Unidade
05	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,70 m (A x L) lado esquerdo.	1 - Unidade
06	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,80 m (A x L) lado esquerdo .	1 - Unidade
07	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,80 m (A x L) lado direito .	1 - Unidade
08	Porta - Uso: para pintura; Material: lisa de madeira; Requisito: semi sólida; Tamanho: 0,80 cm x 2,10 m.	1 - Unidade.
09	Ferragens - Tipo: prego sem cabeça; Tamanho: 10 x 10.	Pct. - 1 - Quilograma
10	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 12 x 12.	Pct. - 1 - Quilograma
11	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 15 x 15.	Pct. - 1 - Quilograma
12	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 17 x 21.	Pct. - 1 - Quilograma
13	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 17 x 27.	Pct. - 1 - Quilograma
14	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 18 x 24.	Pct. - 1 - Quilograma
15	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 19 x 36.	Pct. - 1 - Quilograma

16	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 22 x 42.	Pct. - 1 - Quilograma
17	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 22 x 48.	Pct. - 1 - Quilograma
18	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 24 x 60.	Pct. - 1 - Quilograma
19	Ferragens - Tipo: rebite; Material: alumínio; Tamanho: 4,8 x 16 mm; Aba: larga.	Emb - 100 - Unidade
20	Rejunte - Uso: azulejos e pisos cerâmicos ; Cor: branco.	saco - 1 - Quilograma
21	Rejunte - Uso: azulejos e pisos cerâmicos ; Cor: preto; Aplicação: interno.	saco - 1 - Quilograma
22	Rejunte - Uso: azulejos e pisos cerâmicos ; Cor: preto; Aplicação: interno.	saco - 5 - Quilograma
23	Tampa - Tipo: tampão; Material: ferro fundido; Medida: 40 x 40 cm.	1 - Unidade
24	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 6 mm; Comprimento: 1,83 m; Largura total: 1,10 m; Restrição de material: sem amianto.	1 - Unidade
25	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 6 mm; Comprimento: 2,44 m; Largura total: 1,10 m.	1 - Unidade.
26	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 6 mm; Comprimento: 3,66 m; Largura total: 1,10 m.	1 - Unidade
27	Telha - Tipo: romana; Material: cerâmica.	1 - Unidade
28	Tijolo - Tipo: 8 furos; Material: cerâmica; Medida: 9 x 19 x 19 cm.	1 - Unidade
29	Tijolo - Tipo: comum maciço vermelho.	1 - Unidade
30	Ferragens - Tipo: fechadura completa; Uso: porta de madeira; Requisito: para chave simples.	1 - Unidade
31	Perfil - Tipo: U ; Medida: 3 x 1.1/2"; Requisito: simples; Material: aço; Espessura: mínimo 2 mm.	br - 6 - Metro
32	Ferro - Tipo: Vergalhão nervurado; Comprimento: 12 m; Espessura: 12,5 mm; Material: aço CA-50.	1 - Unidade
33	Ferro - Tipo: Vergalhão nervurado; Comprimento: 12 m; Espessura: 6,3 mm; Material: aço CA-50.	1 - Unidade
34	Ferro - Tipo: Vergalhão nervurado; Comprimento: 12 m; Espessura: 10 mm; Material: aço CA-50.	1 - Unidade
35	Ferro - Tipo: Vergalhão nervurado; Comprimento: 12 m; Espessura: 8 mm; Material: aço CA-50.	1 - Unidade
36	Ferro - Espessura: 4,2 mm; Bitola: 3/16"; Comprimento: 12 m.	1 - Unidade

O Estudo Técnico Preliminar que determinou a melhor solução a ser adotada, bem como a publicação deste aviso, poderão ser acessados por meio do portal da transparência <https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> (Modalidade: Intenção de Registro de Preços).

Campo Grande - MS, 02 de julho de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA IRP: MATERIAIS DE COPA E COZINHA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formalizada pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br, e do telefone (67) 3314-3267 ramal 1535, dos órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.

Neste procedimento será permitida a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demandarem maiores quantitativos para os itens estabelecidos, prezando pela economia de escala.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
01	Panela - Tipo: caldeirão; Material: alumínio polido; Capacidade em litro: 22; Tampa: alumínio polido; Espessura mínima: 2,00 mm; Uso: industrial.	1 - Unidade
02	Panela - Tipo: caldeirão; Material: alumínio polido; Capacidade em litro: entre 45 a 50; Tampa: alumínio polido; Espessura mínima: 4 mm; Uso: industrial.	1 - Unidade
03	Cesto - Tipo: para fritura; Material: aço inox; Dimensão: mínimo 20 x 7,5 x 8,5 cm (C x A x L).	1 - Unidade
04	Concha de cozinha - Material: alumínio polido; Comprimento mínimo: 30 cm; Espessura mínima: 2 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1/2 litro.	1 - Unidade
05	Garfo - Tipo: mesa; Material: aço inoxidável inteiriço; Comprimento Mínimo: 19 cm.	1 - Unidade
06	Colher - Tipo: mesa; Material: aço inoxidável inteiriço; Comprimento mínimo: 18 cm.	1 - Unidade
07	Faca - Tipo: mesa; Material: aço inoxidável inteiriço; Comprimento Mínimo: 19 cm.	1 - Unidade
08	Garrafa - Tipo: de água; Material: de plástico ; Tampa: rosqueável com dosador; Capacidade: 2 litros.	1 - Unidade
09	Copo - Tipo: medidor; Material: polipropileno; Capacidade: 500 ml.	1 - Unidade
10	Descaroçador - Alimento: azeitona; Tipo: manual; Material: alumínio.	1 - Unidade
11	Escumadeira - Cabo: mínimo de 49 cm; Material: aço inox; Diâmetro: mínimo 14 cm.	1 - Unidade

12	Espremedor - Tipo: alho; Material: aço inox ou alumínio; Dimensão: mínima de 16 x 3,5 x 5 cm; Funções : (5 x 1) espremedor de alho, abridor de garrafas, quebra nozes, limpador de escamas de peixe, removedor de caroços de azeitona.	1 - Unidade
13	Espremedor - Tipo: batata; Material: aço inox ou alumínio; Dimensão: mínima de 10 x 27 x 27 cm.	1 - Unidade
14	Faca - Tipo: refeição; Uso: descartável; Material: plástico; Comprimento Mínimo: 18 cm; Cor: branco.	Pct. - 50 - Unidade
15	Colher - Tipo: sobremesa; Uso: descartável; Material: acrílico ; Comprimento Mínimo: 13 cm; Cor: prata.	Emb - 50 - Unidade
16	Garfo - Tipo: sobremesa; Material: aço inoxidável inteiriço; Comprimento Mínimo: 16 cm.	Pct. - 50 - Unidade
17	Caixa - Tipo: vazada; Material: plástica em polietileno de alta densidade; Capacidade em Litro: 46; Requisito: empilhável; Medida: 55 x 36 x 31 cm (L x C x A).	1 - Unidade
18	Marmitex - Material: isopor; Formato: redondo; Tamanho: nº 8; Acompanha: tampa.	Emb - 100 - Unidade
19	Xícara de chá - Material: vidro temperado; Capacidade Mínima: 180 ml; Acompanha: pires.	1 - Unidade
20	Prato - Tipo: raso; Material: vidro transparente; Formato: redondo; Diâmetro Mínimo: 22 cm.	1 - Unidade
21	Copo - Material: vidro; Cor: transparente; Capacidade Mínima: 300 ml; Apresentação: liso, alto.	1 - Unidade
22	Bandeja - Tipo: retangular; Material: aço inox; Dimensão: mínima de 34 x 24 cm (C x L); Requisito: com bordas não cortantes.	1 - Unidade
23	Jarra - Uso: para água; Material: vidro transparente; Capacidade Mínima: 1 litro.	1 - Unidade
24	Jarra - Uso: para água; Material: aço inoxidável; Capacidade Mínima: 2 litros; Acompanha: tampa e aparador.	1 - Unidade
25	Xícara de café - Material: porcelana; Capacidade Mínima: 50 ml; Acompanha: pires; Cor: branca.	1 - Unidade
26	Coador - Tipo: café; Material: 100% algodão; Profundidade: mínimo 24 cm; Diâmetro : 20 cm; Requisito: arame em aço galvanizado e cabo de madeira.	1 - Unidade
27	Suporte - Tipo: filtro de café; Material: plástico; Tamanho: 103.	1 - Unidade
28	Filtro para coador - Material: papel; Uso: coador de café; Tamanho: nº103.	Emb - 30 - Unidades
29	Kit - Tipo: instalação de gás; Uso: botijão P-13; Contém: 1 registro de gás, 1 mangueira em PVC de no mínimo 80 cm e 2 abraçadeiras de aço.	1 - Kit
30	Suporte - Tipo: de parede; Material: acrílico ; Uso: copo descartável; Capacidade: copos de 180 ml a 200 ml; Requisito: com tampa e material para fixação.	1 - Unidade
31	Suporte - Tipo: para coador; Material: aço; Altura: mínima de 30 cm; Medida do bocal: mínima de 10 cm.	1 - Unidade

O Estudo Técnico Preliminar que determinou a melhor solução a ser adotada, bem como a publicação deste aviso, poderão ser acessados por meio do portal da transparência <https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> (Modalidade: Intenção de Registro de Preços).

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.559 DE 3 de julho de 2024.

DELIBERAÇÃO N. 381/CMDPI/2024.

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMA A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o Decreto n. 9.275, de 30 de maio de 2005 e demais legislações vigentes, e considerando aprovação na **249ª Sessão Ordinária** realizada no dia 27 de junho de 2024.

Considerando a Deliberação N. 312/CMDPI/2022 que dispõe sobre Parâmetros e Critérios de Concessão para Inscrição/Renovação de programas de Órgãos Governamentais, Instituições Privadas e Organização da Sociedade Civil, com ou sem fins lucrativos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Parecer n. **20/2024 e 21/2024** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Instituições de Atendimento à Pessoa Idosa - CIFA.

Art. 2º - Conceder Renovação de Inscrição do Programa de Atendimento à entidade constante no anexo único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2024.

Cons.^a Silmara Silva
Presidente do CMDPI

Anexo Único da Deliberação n. 381/CMDPI/2024.

ENTIDADE	N. DE INSCRIÇÃO	MODALIDADE	DATA	VALIDADE	CNPJ
Associação de Moradores Arnaldo Estêvão de Figueiredo II	N. 13	Políticas Sociais Básicas e Atividades De Convivência	27/06/2024	01 ano	00.298.373/0001 - 90
Pousada de Idosos Vovó Izaura	N. 35	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	27/06/2024	02 anos	17.265.491/0001-03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 949/CMDCA/2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal N. 8.069/90 - ECA, em conformidade com a Lei Municipal N. 2.892, de 09 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul N. 3.315, de 10/06/1992, com a Lei Municipal N. 2.898, de 14 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado N. 3.339, de 15/07/1992, com a Lei Municipal de N. 6.437, de 14 de abril de 2020, publicada no Diopgrande N. 5.900, de 15 de abril de 2020, a Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13 de maio de 2013, publicada no Diopgrande N. 3.766, de 14 de maio de 2013, a Deliberação N. 565/CMDCA/2017, republicada no Diopgrande N. 6.424, de 24 de setembro de 2021, e considerando a decisão na 570ª Sessão Ordinária, de 18/06/2024.

Considerando a aprovação de projetos com recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (FMIA), aos serviços governamentais, regularmente inscritos em programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), participantes de processos de seleção para a atribuição do auxílio financeiro nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Considerando o não cumprimento pelo uso do recurso do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (FMIA), aprovados pelos processos de seleção para a atribuição do auxílio financeiro nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 no prazo de até 06 (seis) meses, os quais foram destinados à aprovação dos projetos aos programas de Órgãos Públicos da municipalidade, dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, dos Serviço de Acolhimento em Família - Família Acolhedora e das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Berçário, Criança, Feminino e Masculino, participantes e selecionados candidatos à atribuição do auxílio financeiro.

DELIBERA:

Art. 1º. Alteração da Deliberação N. 865/CMDCA/2023, publicada no Diopgrande N. 7.016, de 25/08/23, que divulga a relação nominal das Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública com seus programas regularmente inscritos no CMDCA/CG/MS, habilitadas a receber a atribuição do auxílio financeiro, por meio de projetos, cancelando a aprovação dos valores atribuídos aos Órgãos Públicos conforme relacionados no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º. O cancelamento imediato da autorização de uso do recurso do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE destinados à aprovação dos projetos a programas de órgãos Públicos programas de Órgãos Públicos da municipalidade, dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, dos Serviço de Acolhimento em Família - Família Acolhedora e das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Berçário, Criança, Feminino e Masculino, participantes e selecionados candidatos à atribuição do auxílio financeiro, dos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme relacionados no Anexo II desta Deliberação.

Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, dos Serviço de Acolhimento em Família - Família Acolhedora e das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Berçário, Criança, Feminino e Masculino, participantes e selecionados candidatos à atribuição do auxílio financeiro, dos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme relacionados nos Anexo I, Anexo II desta Deliberação.

Art. 3º. O cancelamento imediato da autorização de participação no processo de Atribuição do Auxílio Financeiro do Exercício 2024, deflagrado conforme Deliberação N. 931/CMDCA/2024 publicada no Diopgrande N. 7.442 em 02/04/2024 e Ofício Circular N. 10/GAB/CMDCA de 24/04/2024, relacionado no Anexo III desta Deliberação.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

Eliane Aparecida Bittencourt
Conselheira Presidente/CMDCA

Comissões de Análise:

Comissão Permanente de Divulgação, Articulação e Mobilização;
Comissão de Registro e Avaliação Periódica das Organizações de Atendimento;
Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência e Acompanhamento do Orçamento Municipal.

ANEXO I

Relação dos Órgãos Públicos conforme Deliberação N. 865/CMDCA/2023, publicada no Diopgrande N. 7.016 de 25/08/23, que divulga a relação nominal das Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública com seus programas regularmente inscritos no CMDCA/CG/MS, habilitadas a receber a atribuição do auxílio financeiro, por

meio de projetos.

ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR 50% EQUITATIVO R\$	PCD'S R\$	VALOR PROGRAMA R\$	VALOR TOTAL R\$
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA I - Berçário	R\$ 20.270,27	R\$ 367,19	R\$ 91.000,00	R\$ 111.637,46
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA II - Criança	R\$ 20.270,27	R\$ 122,40	R\$ 51.333,33	R\$ 71.726,00
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA III - Feminino	R\$ 20.270,27	R\$ 244,80	R\$ 81.666,67	R\$ 102.181,74
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA IV - Masculino	R\$ 20.270,27	R\$ 183,60	R\$ 46.666,67	R\$ 67.120,54
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (valor total) R\$	R\$ 81.081,08	R\$ 917,99	R\$ 270.666,67	R\$ 352.665,74

ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR 50% EQUITATIVO R\$	PCD'S R\$	VALOR PROGRAMA R\$	VALOR TOTAL R\$
Centro de Convivência Jardim Itamaracá	R\$ 20.270,27	R\$ 61,20	R\$ 2.551,72	R\$ 22.883,19
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Henedina Hugo Rodrigues" - Vida Nova	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 3.862,07	R\$ 24.132,34
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Teófilo Knapik" - Tiradentes	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 2.068,97	R\$ 22.339,24
Secretaria de Assistência Social-Centro de Convivência - Jardim Tijuca II	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 7.517,24	R\$ 27.787,51
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Conrado	R\$ 20.270,27	R\$ 61,20	R\$ 3.586,21	R\$ 23.917,68
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Valéria Lopes da Silva" - Popular	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 6.689,66	R\$ 26.959,93
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Carlinda Pereira Contar - Nossa Senhora Aparecida	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 3.379,31	R\$ 23.649,58
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Los Angeles	R\$ 20.270,27	R\$ 183,60	R\$ 9.310,34	R\$ 29.764,21
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Lili Fernandes da Cunha" - Jardim Moema	R\$ 20.270,27	R\$ 122,40	R\$ 2.413,79	R\$ 22.806,46

Secretaria de Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Margarida Simões Correia Neder" - Estrela Dalva	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 4.137,93	R\$ 24.408,20
Secretaria de Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Dr. Fauze Dualib Amizo" - Canguru	R\$ 20.270,27	R\$ 244,80	R\$ 3.517,24	R\$ 24.032,31
Secretaria de Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Dr. Albino Coimbra Filho" - Jardim Aeroporto	R\$ 20.270,27	R\$ 244,80	R\$ 8.206,90	R\$ 28.721,97
Secretaria de Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Nasser	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 3.241,38	R\$ 23.511,65
Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS NORTE	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 2.551,72	R\$ 22.821,99
Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS CENTRO	R\$ 20.270,27	R\$ 0,00	R\$ 2.068,97	R\$ 22.339,24
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR E PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E DEFESA DOS DIREITOS (valor total)	R\$ 304.054,05	R\$ 918,00	R\$ 65.103,45	R\$ 370.075,50

ANEXO II

Relação dos projetos aprovados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, dos Serviço de Acolhimento em Família - Família Acolhedora e das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Berçário, Criança, Feminino e Masculino, participantes e selecionados candidatos à atribuição do auxílio financeiro.

EXERCÍCIO	SERVIÇO	ATO DE APROVAÇÃO	VALOR (R\$)
2020	Família Acolhedora Projeto "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"	Deliberação N. 693/ CMDCA/2020, Diogrande N. 6.040, de 20/08/2020. Errata publicada no Diogrande N. 6.388, de 18/08/2021.	R\$ 15.946,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais). Com a errata passa a ser o valor de R\$ 23.340,20 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)
2021	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Projeto "Consolidando o Serviço em Família Acolhedora no Município de Campo Grande/ MS".	Deliberação N. 774/ CMDCA/2022, publicada no Diogrande N. 6.558, de 23/02/2022.	R\$ 26.073,73 (vinte e seis mil, setenta e três reais e setenta e três centavos).
2022	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Projeto "Publicizando e Programando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Campo Grande - MS".	Deliberação N. 837/CMDCA/2022 publicada no Diogrande N. 6.870, de 19/12/2022	R\$ 26.883,13 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos)
2022	Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA I - Berçário / Projeto "Locação de Veículos para Transportes Essenciais da UAICA I (Berçário)".	Deliberação N. 837/CMDCA/2022 publicada no Diogrande N. 6.870, de 19/12/2022	R\$ 78.953,57 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

2022	Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA II - Criança / Projeto "Locação de Veículos para Transportes Essenciais da UAICA II (Criança)".	Deliberação N. 837/CMDCA/2022 publicada no Diogrande N. 6.870, de 19/12/2022	R\$ 41.589,18 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).
2022	Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA III - Feminino / Projeto "Locação de Veículos para Transportes Essenciais da UAICA III (Feminino)".	Deliberação N. 837/CMDCA/2022 publicada no Diogrande N. 6.870, de 19/12/2022	R\$ 78.813,59 (setenta e oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
2022	Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA IV- Masculino / Projeto "Locação de Veículos para Transportes Essenciais da UAICA IV(Masculino)".	Deliberação N. 837/CMDCA/2022 publicada no Diogrande N. 6.870, de 19/12/2022	R\$ 74.168,21 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).
2022	Secretaria de Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Dr. Fauze Duailib Amizo" Canguru	Deliberação N. 828/ CMDCA/2022, publicada no Diogrande N. 6.836, de 23/11/22.	R\$ 25.084,95 (vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
2023	Centro de Convivência Jardim Itamaracá Projeto técnico "projeto cultural cinemateca no centro de convivência do SUAS"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 22.883,19 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)
2023	CRAS Lili Fernandes da Cunha - Jardim Moema Projeto Técnico "Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Lili Fernandes da Cunha - Jardim Moema"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 22.806,46 (vinte e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos)
2023	CRAS Los Angeles Projeto Técnico "Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Los Angeles"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 29.764,21 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)
2023	CRAS Carlinda Pereira Contar - Nossa Senhora Aparecida Projeto Técnico "Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Carlinda Pereira Contar - Nossa Senhora Aparecida"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 23.649,58 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
2023	CRAS Valéria Lopes da Silva - Popular Projeto Técnico "Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Valéria Lopes da Silva - Popular"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 26.959,93 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)
2023	CRAS São Conrado Projeto Técnico "Projeto Cultural Cinemateca no CRAS São Conrado"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 23.917,68 (vinte e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
2023	CRAS Teófilo Knapik - Tiradentes Projeto Técnico "Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Teófilo Knapik - Tiradentes"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 22.339,24 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)
2023	CRAS Henedina Hugo Rodrigues - Vida Nova Projeto Técnico "Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Henedina Hugo Rodrigues - Vida Nova"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande n. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 24.132,34 (vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)
2023	CRAS Vila Nasser Projeto Técnico "Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Vila Nasser"	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 23.511,65 (vinte e três mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)

2023	CRAS Dr. Albino Coimbra Filho – Jardim Aeroporto Projeto Técnico “Projeto Sócio Cultural: Respeita Minha História”	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 28.715,42 (vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)
2023	Centro De Convivência Tijuca II Projeto Técnico “Projeto Cultural Cinemateca no Centro De Convivência Tijuca”	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 27.787,51 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
2023	CRAS Dr. Fauze Dualib Amizo - Canguru Projeto Técnico “Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Dr. Fauze Dualib Amizo - Canguru”	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 24.032,31 (vinte e quatro mil, trinta e dois reais e trinta e um centavos)
2023	CRAS Margarida Simões Correia Neder-Estrela Dalva Projeto Técnico “Projeto Cultural Cinemateca no CRAS Margarida Simões Correia Neder-Estrela Dalva”	Deliberação N. 907/ CMDCA/2023, publicada no Diogrande N. 7.323, de 21/12/2023.	R\$ 24.408,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos)

ANEXO III

Relação dos Programas Governamentais que atenderam o Ofício Circular N. 10/GAB/ CMDCA de 24/04/2024, por meio do envio da relação de atendidos de outubro a dezembro de 2023. Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Berçário, Criança, Feminino e Masculino.

SERVIÇO	ENDEREÇO	PROGRAMA DE ATENDIMENTO
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA I - Berçário	Av. Carlinda Pereira Contar, 1882 - Jardim Veraneio	Inscrição de Programa de Proteção em Regime Acolhimento Institucional nº 219
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA II - Criança	Rua Antônio Dias Adorno, 377 - Vilas Boas. CEP: 79.051-030	Inscrição de Programa de Proteção em Regime Acolhimento Institucional nº 220
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA III - Feminino	Rua Campos Elísios, 701 - Vilas Boas	Inscrição de Programa de Proteção em Regime Acolhimento Institucional nº 221
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA IV - Masculino	Rua Enrique Vasques, 340 - Vila Carvalho CEP: 79005-180	Inscrição de Programa de Proteção em Regime Acolhimento Institucional nº 222
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Rosa Adri” – Dom Antônio Barbosa	Rua Lucia dos Santos, 460 - Bairro Dom Antonio Barbosa	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 229
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Teófilo Knapik” – Tiradentes	Rua Joao Casemiro, 466 - Tiradentes CEP 79.042-110	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 230
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Valéria Lopes da Silva” – Popular	Rua Marçal de Souza, 25 - Popular	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 231
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Lili Fernandes da Cunha” – Jardim Moema	RUA ARACY PEREIRA DE MATOS, 17 - Bairro Recanto dos Rouxinois	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 232
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Dr. Fauze Dualib Amizo” - Canguru	Rua dos Topografos, 1175 - Jardim Canguru	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 233
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Margarida Simões Correia Neder” – Estrela Dalva	Rua Palmeiras, S/N Esq. Com Marques de Herval - Jardim Futurista CEP: 79.034-500	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 234
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Dr. Albino Coimbra Filho” – Jardim Aeroporto	Rua Rio Galheiros, 470 - Jardim Aeroporto CEP 79106-060	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 235
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Henedina Hugo Rodrigues” – Vida Nova	Rua Jacy Maria de Azevedo Moura, 164 - Bairro Vida nova 1	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 236
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Conrado	Rua Livino Godoy, 777 - Bairro São Conrado	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 237

Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Los Angeles	Rua Arthur Pires, 885 - Jardim Los Angeles	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 238
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Indubrasil	Rua Galo Campina, 134 - Vila Entroncamento	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 239
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Nasser	Rua Januario Barbosa, 366 - Vila Nasser - CEP: 79.116-486	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 242
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Prof. Adevaír da Costa Lolli Guetti - Aero Rancho	Rua Globo de Ouro, 862 - Aero Rancho - CEP: 79.083-640	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 243
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Renato Pereira Guedes - Estrela do Sul	Rua Heraclito Diniz Figueiredo s/nº - Estrela do Sul - CEP: 79.013-360	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 244
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Carlinda Pereira Contar - Nossa Senhora Aparecida	Rua Kamiei Shimabuco, 8 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 79.023-110	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 245
Secretaria de Assistência Social-Centro de Convivência - Jardim Tijuca II	Rua Piassanguaba, 1145 - Tijuca II - CEP: 79.046-140	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 246
Secretaria de Assistência Social - Centro de Convivência - Jardim Itamaracá	Rua Deoldeciano D Bagagem esquina com Georgiana Pereira Barbosa, s/n - Jardim Itamaracá - CEP: 79.062-350	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 247
Secretaria de Assistência Social - Centro de Convivência - Jardim Columbia	Rua Urariocara s/n - Jardim Columbia - CEP: 79.018-071	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 248
Secretaria de Assistência Social-Centro de Convivência - Leila Jallad Dias - Jardim Botafogo	Rua Elvis Presley, 550 - Jardim Botafogo - CEP: 79.062-350	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 249
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Ivo de Souza - Anhanduí	Rua Mississipi nº 1.110, Distrito de Anhanduí - CEP: 79.125-000	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 254
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alair Barbosa de Resende - Moreninha II	Rua Pariris nº 330, Vila Moreninha II - CEP: 79.065-080	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 255
Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS CENTRO	Rua Brilhante, 826 - Amambai, CEP 79.005-250	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 264
Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS NORTE	Rua São João Bosco, 49 - Monte Castelo CEP 79011-450	Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar nº 267

DELIBERAÇÃO N. 950/CMDCA/2024.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS PARA ATENDER PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, INSCRITOS E VIGENTES DO CMDCA/CG/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 8.069/90-ECA em conformidade com a Lei Municipal N. 2.892 de 09 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul N. 3.315, de 10/06/1992, com a Lei Municipal N. 2.898, de 14 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado N. 3.339, de 15/07/1992, com a Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, publicada no Diogrande N. 5.900, de 15 de abril de 2020, a Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13 de maio de 2013, publicada no Diogrande N. 3.766, de 14 de maio de 2013, a Deliberação N. 565/CMDCA/2017, republicada no Diogrande N. 6.424, de 24 de setembro de 2021 e considerando a decisão na 570ª Sessão Ordinária, de 18/06/2024.

Considerando que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição;

Considerando que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

Considerando a Resolução Conanda N. 137 de 21/01/2010, Art. 7º § 4º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seus respectivos níveis federados, deverão assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas;

Considerando a Lei N. 6.437, de 14/04/2020, Art. 27. O FMIA tem por objetivo captar e aplicar os recursos das suas receitas em ações de garantia, promoção, proteção,

bem como em pesquisas, estudos, capacitações, divulgações, sistemas de informação, controles e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Deliberação N. 345/CMDCA/2013 de 13/05/2013 que autoriza a captação de recursos pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA), define normas para utilização desses recursos e dá outras providências;

Considerando as necessidades de implementações nos programas governamentais, inscritos e vigentes, em 2023, no CMDCA/CG de 12 CRAS, 2 CREAS, 1 Centro de Convivência e 4 Unidades de Acolhimento Institucionais;

SERVIÇO
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA I - Berçário
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA II - Criança
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA III - Feminino
Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - UAICA IV - Masculino
Centro de Convivência Jardim Itamaracá
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Henedina Hugo Rodrigues" - Vida Nova
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Teófilo Knapik" - Tiradentes
Secretaria de Assistência Social-Centro de Convivência - Jardim Tijuca II
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Conrado
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Valéria Lopes da Silva" - Popular
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Carlinda Pereira Contar - Nossa Senhora Aparecida
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Los Angeles
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Lili Fernandes da Cunha" - Jardim Moema
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Margarida Simões Correia Neder" - Estrela Dalva
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Dr Fauze Dualib Amizo" - Canguru
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Dr. Albino Coimbra Filho" - Jardim Aeroporto
Secretaria de Assistência Social-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Nasser
Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS NORTE
Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS CENTRO

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovada a liberação de recurso financeiro do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FMIA), no valor de R\$ 722.734,69 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para programas governamentais vinculados serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS, que estejam devidamente inscritos e vigentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS);

Art. 2º. O recurso, conforme valor do Art. 1º, poderá custear materiais de consumo e/ou permanente, que implemente as atividades, pertinentes a Política de Assistência Social, aos Programas inscritos e estejam diretamente ligados ao atendimento da criança e/ou do adolescente, de acordo com as necessidades propostas e deliberadas por este Conselho de Direitos;

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

Eliane Aparecida Bittencourt
Conselheira Presidente/CMDCA

Comissões de Análise:

Comissão Permanente de Divulgação, Articulação e Mobilização;
Comissão de Registro e Avaliação Periódica das Organizações de Atendimento;
Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência e Acompanhamento do Orçamento Municipal.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.553 de 28/06/2024.

Pauta de Julgamento N. 0038/2024

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **13 (treze) do mês de agosto de 2024, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **DSK Holding Familiar LTDA ME**
RECURSO: **Voluntário n. 0001/2023**
PROCESSO: **43934/2020-07**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
REPRESENTANTE: **Loise Lisete Kleemann Della Senta**
PATRONO: **Antônio Della Senta**

RECORRENTE: **Joaquim de Carvalho Siqueira**
RECURSO: **Voluntário n. 0294/2023**
PROCESSO: **103444/2022-01**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
PATRONO: **Gustavo de Souza Thomaz OAB/MS 19.025**
PATRONO: **Paulo Henrique Kalif Siqueira OAB/MS 6.675**

RECORRENTE: **Inga Turismo e Serviços LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0351/2021**
PROCESSO: **758/2015-99**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
PATRONO: **Felipe Barbosa da Silva OAB/MS 15.546**
PATRONO: **Gabriel Duarte de Oliveira OAB/MS 21.454**

RECORRENTE: **Construtora Industrial São Luiz S.A.**
RECURSO: **Voluntário n. 0336/2023**
PROCESSO: **80029/2023-08**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
REPRESENTANTE: **Luiz Antônio Saad**

RECORRENTE: **Zilar Denice Becker Silva**
RECURSO: **Voluntário n. 0363/2023**
PROCESSO: **77645/2022-74**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Eres Figueira da Silva**
RECURSO: **Voluntário n. 0369/2023**
PROCESSO: **96460/2022-96**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATOR: **Sergio Antonio Parron Padovan**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
PATRONO: **Eres Figueira da Silva Júnior OAB/MS 19.929**

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2024

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Acórdão: 0161/2024
Recurso: Voluntário n. 0008/2023
Processo: 55802/2021-46
Recorrente: Osmar Ferreira de Andrade
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: MULTA AMBIENTAL - PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE - VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS - REENQUADRAMENTO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - Constitui infração ambiental todo e qualquer ato que resulta em destruição de árvores plantadas em áreas públicas municipais;

II - Comprovada que a poda radical foi feita pelo contribuinte, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, precedente é a autuação;

III - Multa reenquadrada conforme Anexo Único da Lei Complementar n. 184/2011;

IV - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0008/2023.

Campo Grande - MS, 21 de fevereiro de 2024.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Margaret Miranda de Oliveira, Mário Basso Dias Filho, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão: 0162/2024
Recurso: Voluntário n. 0250/2022
Processo: 56635/2018-46
Recorrente: Águas Guariroba S.A.
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles
Revisor(a): Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade
Representante: Gabriel Martins Buim
Representante: Themis de Oliveira

EMENTA: MULTA AMBIENTAL - LANÇAMENTO DE POLUENTES NOS RECURSOS HÍDRICOS - ESGOTO - FATO TÍPICO CONSTATADO - DISPENSA DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - POSSIBILIDADE - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE AFASTADA - POSSIBILIDADE DE DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA JURFIS N. 01/2016 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - Não incide a prescrição intercorrente no âmbito do processo administrativo do Município, em razão de inexistência de lei específica regulamentando a matéria;

II - A COJUR, subordinada à SEMADUR, é o órgão competente para julgar em primeira instância administrativa os processos cujas matérias sejam de sua exclusiva competência, não havendo que se falar em usurpação das atribuições do Secretário Municipal;

III - A notificação prévia poderá ser suprimida conforme a conveniência da Administração, especialmente nas hipóteses de infração que possa importar em risco à segurança, higiene, saúde ou bem-estar públicos, nos termos do art. 171, § 2º, do Código de Polícia Administrativa;

IV - Uma vez constatado nos autos ter havido o extravasamento de efluentes de esgoto nos recursos hídricos, deve ser mantida a multa por ofensa ao art. 77 do Código de Polícia Administrativa;

V - Tratando-se de autuado reincidente, não se aplica a Súmula JURFIS n. 01/2016;

VI - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0250/2022.

Campo Grande - MS, 05 de junho de 2024.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adriane Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luis Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0163/2024
Recurso: Voluntário n. 0136/2022
Processo: 43853/2022-61
Recorrente: Erico Bettencourt de Albuquerque/Cristina Elizabeth Krajewsk de Albuquerque
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Vinicius Felix Perazolo
Parecer Jurídico: Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a): Adriane Cristina Coelho Lobo

EMENTA: LEI AUTORIZATIVA DE BENEFÍCIO FISCAL - INEXISTÊNCIA DE DIPLOMA LEGAL REGULAMENTADOR - APLICAÇÃO DA LEI - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - A lei que autoriza a criação de critérios para a aplicação da legislação, não pode ser aplicada enquanto não for efetivamente regulamentada pelo ente tributante competente;

II - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0136/2022.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2024.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adriane Cristina Coelho Lobo
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Daniel Henriques de Menezes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão: 0164/2024
Recurso: Voluntário n. 0055/2024
Processo: 6932/2024-06

Recorrente: Izete Fonseca Rodrigues
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a): Felipe Barros Corrêa
Revisor(a): Lucélia da Costa Nogueira Tashima

EMENTA: TRIBUTÁRIO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE DESCONTO POR PONTUALIDADE - ALEGAÇÃO DE ENTREGA DOS CARNÊS POSTERIORMENTE A DATA LIMITE DE PAGAMENTO COM O DESCONTO DE 20% - TRIBUTO ROTINEIRO - POSSIBILIDADES ALTERNATIVAS DE OBTENÇÃO DOS BOLETOS/ FATURAS/CARNÊ (WHATSAPP, SITE, ETC) - IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO NÃO RECONHECIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - A obtenção do desconto de pontualidade para o pagamento do IPTU do ano de 2024 encontra respaldo no Decreto n. 15.746/2023;

II - O desconto de 20% paga o pagamento à vista fica condicionado a quitação do tributo dentro do prazo estipulado na norma;

III - A intempestividade do pagamento fulmina o acesso ao retromencionado desconto;

IV - A mera alegação de que o carnê do IPTU não foi recebido no prazo para permitir o acesso ao desconto não é condição para o elastecimento ou flexibilização da regra geral;

V - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, além do envio do boleto/carnê/fatura do IPTU, ainda dispõe de outras plataformas para viabilizar o pagamento da obrigação tributária pelo administrado, a saber, exemplificativamente: site, WhatsApp, atendimento presencial, etc;

VI - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0055/2024.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2024.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Daniel Henriques de Menezes, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão: 0459/2022
Recurso: Voluntário n. 0671/2018
Processo: 86929/2016-02
Recorrente: Humberto Pereira da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: MULTA POR REBAIXAMENTO DE CALÇADA SEM AUTORIZAÇÃO - IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - TERMINAL BANDEIRANTES - ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Durante a sessão de julgamento restou identificado que o imóvel objeto da suposta irregularidade pertence à Municipalidade, por se tratar do Terminal Bandeirantes;

II - Não havendo indícios de que o autuado tenha sido o responsável pelo rebaixamento do meio-fio e, sendo o imóvel de responsabilidade da Municipalidade, há evidente erro na eleição do sujeito passivo, atraindo a nulidade do auto de infração;

III - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0671/2018.

Campo Grande - MS, 08 de março de 2022.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0460/2022
Recurso: Voluntário n. 0316/2021
Processo: 31024/2017-31
Recorrente: Águas Guararoba S.A.
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: AMBIENTAL - MULTA ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO DE NORMA MUNICIPAL - OPERATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EM DESACORDO COM A LICENÇA AMBIENTAL - REENQUADRAMENTO DO POTENCIAL POLUIDOR - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I - Constitui infração iniciar ou prosseguir em operação empreendimentos ou atividades sem licença, desde que constantes do Anexo I, da Lei n. 3.612/99;

II - Com a edição do Decreto Municipal n. 14.114/2020, a atividade desenvolvida pela empresa foi reenquadrada para potencial poluidor médio, devendo o auto, neste particular ser ajustado;

III - Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário n. 0316/2021.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0607/2021
Recurso: Voluntário n. 0474/2018
Processo: 63914/2017-49
Recorrente: Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ruberlei Bulgarelli
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa
Representante: Patrícia Latife Eloy Rezende

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - OBRIGATORIEDADE DA ADEQUAÇÃO DAS CALÇADAS - FALHA NA INTIMAÇÃO - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - É nulo o procedimento administrativo que não respeita a forma prescrita em lei, mormente quando prejudica o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0474/2018.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2021.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0687/2023
Recurso: Voluntário n. 0310/2020
Processo: 89486/2019-64
Recorrente: Terra Morena Empreendimentos LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): João Sebastião da Silva
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS - MULTA POR UTILIZAR QUEIMADA PARA LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA - NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE - PENALIDADE MANTIDA - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - É dever do proprietário manter os imóveis lindeiros à logradouros públicos limpos, fechados, capinados e drenados, vedado a utilização de queimadas;

II - Comprovado nos autos o cometimento da infração;

III - Penalidade mantida;

IV - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0310/2020.

Campo Grande - MS, 25 de janeiro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles (impedido), Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0688/2023
Recurso: Voluntário n. 0257/2020
Processo: 80450/2019-98
Recorrente: Associação dos Aposentados e Pensionistas da Fundação UFMS
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Danuta Walessa Goularte Adorno de Assunção
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Revisor(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Patrono: Roberto Tobias Arguello OAB/MS 25.319

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - A isenção de IPTU é benefício fiscal que para sua concessão demanda o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos na lei;

II - Não comprovado o preenchimento de tais requisitos, impõe-se o indeferimento do benefício fiscal pretendido;

III - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0257/2020.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos (impedido), João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Ronney Alencar Moreira (impedido) e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0689/2023
Recurso: Voluntário n. 0214/2021
Processo: 37209/2021-36
Recorrente: Washington Willeman de Souza
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ruberlei Bulgarelli
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: CÓDIGO AMBIENTAL - MULTA POR NÃO LIGAÇÃO DE REDE INTERNA A REDE COLETORA - REDUÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - É dever do proprietário de edificação urbana, efetuar a ligação da rede interna de esgoto à coletora pública de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas do órgão competente, nos termos do art. 61, da Lei n. 2.909/92;

II - Comprovado nos autos o não atendimento a legislação no prazo legal;

III - Recurso conhecido e não provido, mas de ofício, redução do valor da multa ao mínimo legal vigente à época da autuação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0214/2021.

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ruberlei Bulgarelli
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Cintia Satomi Schmidlin de Andrade, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0690/2023
Recurso: Voluntário n. 0436/2021
Processo: 69042/2020-91
Recorrente: Rodrigo Borges de Jesus - ME
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Vinicius Felix Perazolo
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa
Representante: Rodrigo Borges de Jesus

EMENTA: TRIBUTÁRIO - RECOLHIMENTO A MENOR DO ISSQN - DIFERENÇA DE ALÍQUOTA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS - NLD - DECADÊNCIA DE PARTE DO CRÉDITO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I - A NLD (Notificação de Lançamento de Débitos) está amparada na Legislação Tributária Municipal que rege a matéria;

II - Em se constatando o recolhimento a menor do ISSQN, em razão da diferença de alíquota, a NLD é o instrumento fiscal que se impõe;

III - Observado que parte do crédito alcançou o período decadencial (art.150, § 4º, CTN) deve ser reconhecida a extinção desta parcela;

IV - Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário n. 0436/2021.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adriane Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0691/2023
Recurso: Voluntário n. 0528/2019
Processo: 76482/2016-28
Recorrente: Clarice Maria de Melo Ribeiro
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: TRIBUTÁRIO - OCUPAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL SEM "HABITE-SE" - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AJUIZAMENTO DO LITÍGIO - AFASTAMENTO DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA - ART. 79 DA LEI N. 1.466/73 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O ajuizamento do litígio envolvendo o crédito tributário sob análise em sede administrativa retira a competência da Administração Pública para agir ou decidir sobre ela, nos termos que encerra o art. 79, da Lei n. 1.466/73;

II - Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0528/2019.

Campo Grande - MS, 16 de agosto de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adriane Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade

(impedida), Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0692/2023
Recurso: Voluntário n. 0306/2022
Processo: 55169/2022-86
Recorrente: Fernando Jorge Matoso Braga/Allison Bruno Pontes Braga
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Heitor Canton de Matos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - NÃO LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ESGOTO - CONTRATO FIRMADO COM CONCESSIONÁRIA ANTES DA AUTUAÇÃO - CONSTATAÇÃO DA LIGAÇÃO EM DILIGÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O processo administrativo deve ser analisado sob a égide do princípio da verdade material e da informalidade, onde a autoridade julgadora deve valer-se de qualquer prova que tenha conhecimento, desde que a faça trasladar para o processo. É a busca da verdade material em contraste com as verdade formal;

II - Toda edificação deve possuir ligação à rede pública de esgoto sanitário, nos termos do artigo 61 da Lei n. 2.909/92;

III - A apresentação de contrato firmado com concessionária de serviço público antes da autuação demonstra boa-fé do recorrente e desloca a responsabilidade pela demora na implementação do serviço à concessionária;

IV - Diligência designada constatou a existência de ligação da rede interna à rede coletora de esgoto, conforme registrado no termo de constatação;

V - Recurso conhecido e provido, resultando no cancelamento do auto de infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0306/2022.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Heitor Canton de Matos
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adriane Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0693/2023
Recurso: Voluntário n. 0106/2023
Processo: 12881/2019-86
Recorrente: Luiz Maurício Medina - ME
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ronney Alencar Moreira
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa
Representante: Luiz Maurício Medina

EMENTA: AMBIENTAL - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - MULTA ADMINISTRATIVA - OPERAR OU PROSSEGUIR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA AMBIENTAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - DECRETO N. 14.114/20 EXPRESSAMENTE DISPENSA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO RECORRENTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Constitui infração iniciar ou prosseguir em operação empreendimentos ou atividades sem licença, desde que constantes do Anexo I, da Lei n. 3.612/99;

II - O rol do Anexo I, da Lei n. 3.612/99, é taxativo não comportando ampliação ou extensão, em homenagem aos princípios da legalidade e da tipicidade cerrada;

III - O Decreto n. 14.114/2020, em seu item 88, expressamente dispensou do licenciamento ambiental a atividade desenvolvida pelo autuado;

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e

dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0106/2023.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0694/2023
Recurso: Voluntário n. 0329/2022
Processo: 37748/2018-15
Recorrente: MGS Foods Indústria e Comércio LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa
Representante: Hernane Carneiro Matida

EMENTA: MULTA AMBIENTAL - OPERAÇÃO EM DESACORDO COM A LICENÇA AMBIENTAL - NÃO ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - IRREGULARIDADE CONSTATADA EM VISTORIA FISCAL - RECURSO EXTEMPORÂNEO - APRESENTADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 63 DA LC N. 02/1992 - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O recurso voluntário deve ser apresentado à Junta de Recursos Fiscais, quando a intimação ocorrer por edital, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação (art. 63 c/c art. 13-IV, LC n. 02/92);

II - A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa;

III - Comprovado nos autos que a notificação foi regular, sem vício de legalidade, a intempestividade do recurso resta configurada, impedindo que seja conhecido e apreciado o seu mérito;

IV - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0329/2022.

Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

Acórdão: 0695/2023
Recurso: Voluntário n. 0297/2023
Processo: 102834/2022-92
Recorrente: Paulo Gomes de Brito
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a): Felipe Barros Corrêa
Representante: Marlene Camposano de Brito

EMENTA: TRIBUTÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU - CRITÉRIOS CUMULATIVOS - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Para concessão da isenção tributária, é necessário o preenchimento cumulativo de todos os requisitos determinados nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 250/14;

II - Uma vez preenchidos os requisitos legais, a concessão da isenção é medida que se impõe;

III - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos,

conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0297/2023.

Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Dayane Zanela Amorim Pirolo, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luis Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Rodrigo Augusto Monteiro Dias e Rui Nunes da Silva Júnior.

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE N. 7.559, DE 3 DE JULHO DE 2024.

PAUTA DE JULGAMENTO N. 031/2024

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 03 do mês de julho de 2024, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **33314/2019-54**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45091

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **33395/2019-56**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 32433

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **33361/2019-34**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 32467

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem estabelecido em Ordem de serviço

PROCESSO: **33409/2019-69**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 32436

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **27131/2019-08**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 32119

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **28053/2019-23**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 32143

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: **33273/2019-79**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45085

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **33279/2019-55**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45086

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **33262/2019-52**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45082

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **42094/2019-41**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 41451

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **42072/2019-16**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 31545

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Atrasar para iniciar operação sem motivo justificado

PROCESSO: **46315/2019-50**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45040
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar sem legendas obrigatória e itinerário frontal

PROCESSO: **33367/2019-11**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32468
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **33405/2019-16**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32435
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

CAMPO GRANDE/MS, 02 de julho de 2024.

Rodrigo Koei Marques Inouye
 Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE REUNIÃO N. 91/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 03 de julho de 2024

Thiago Loureiro de Araújo
 Presidente da JARIT

RELATOR: THIAGO LOUREIRO DE ARAÚJO
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
 20404/2022-16 CONSORCIO GUAICURUS 2607-035
 20405/2022-71 CONSORCIO GUAICURUS 2609-035
 20406/2022-33 CONSORCIO GUAICURUS 2610-035
 20407/2022-04 CONSORCIO GUAICURUS 2611-035
 20408/2022-69 CONSORCIO GUAICURUS 2612-035
 20410/2022-19 CONSORCIO GUAICURUS 2613-035
 20411/2022-73 CONSORCIO GUAICURUS 2614-035

RELATOR: JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
 20412/2022-36 CONSORCIO GUAICURUS 2615-035
 20413/2022-07 CONSORCIO GUAICURUS 2616-035
 20415/2022-24 CONSORCIO GUAICURUS 2618-035
 20416/2022-97 CONSORCIO GUAICURUS 2619-035
 20417/2022-50 CONSORCIO GUAICURUS 2622-035
 20418/2022-12 CONSORCIO GUAICURUS 2623-035
 20419/2022-85 CONSORCIO GUAICURUS 2626-035

RELATOR: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
 20420/2022-64 CONSORCIO GUAICURUS 2627-035
 20421/2022-27 CONSORCIO GUAICURUS 2631-035
 20422/2022-90 CONSORCIO GUAICURUS 2632-035
 21803/2022-69 CONSORCIO GUAICURUS 2497-035
 21805/2022-94 CONSORCIO GUAICURUS 2498-035
 21807/2022-10 CONSORCIO GUAICURUS 2499-035
 21809/2022-45 CONSORCIO GUAICURUS 2500-035

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO SA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EVENTO "SAMBA BRASIL", A SER REALIZADO DIAS 12 E 13 DE JULHO DE 2024**, para atividade de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**. Localizada à **AV CONSUL ASSAF TRAD, N 4796, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

ELETRICA RE VOLTIS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de 03/07/2024, para atividade de

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. Localizada à **RUA DA CARIOCA, N. 261 – BAIRRO JARDIM NOROESTE**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidades Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI para atividade de **INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COM ÁREA ACIMA DE 1.500 M²**. Localizada à **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS LOTE 14A, VILA BORDON** no município de Campo Grande –MS.